



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 048/2019

DATA: 15 de Janeiro de 2019.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2019, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Claudinei Maba

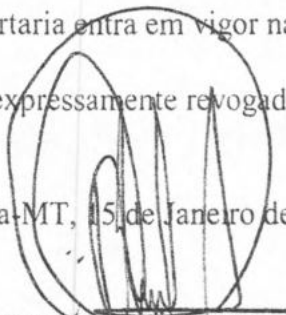
3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

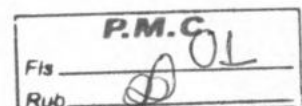
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Janeiro de 2.019


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia - MT, 03 de Abril de 2019.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Para: **PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação para prestação dos serviços acima epigrafados.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO MARCOS TALAU

Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

P.M.C.	
Fis	021
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

DESCRIÇÃO	UND.	ZANESCO	M.R.G.	PREF. TAPURAH	PREF. ITANHANGA	PREF. VERA	MÉDIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL.	KM.	R\$ 9,30	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 11,20	R\$ 7,68	R\$ 10,44

P.M.C.	
Fis	03
Rub	02

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) EM CONTAINERS NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO

LICITAÇÃO Nº:00000000028/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: VERA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 23/04/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 07/05/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 07/05/2018

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 230.400,00

 [Download XLS](#) ---  [Download CSV Simples](#)

Histórico de Situação

ABERTA em 23/04/2018

HOMOLOGADA em 15/05/2018

Ítems

- **TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA CIDADE DE VERA/MT PARA O ATERRO SANITÁRIO**

Quantidade: 30000 por R\$ 7,68 = R\$ 230.400,00 PARTICIPANTES: MICHEL TESSARO VITORASSI ME ✪

Km: 260

P.M.C.	
Fis	04
Rub	



TRANSPORTE ZANESCO LTDA

CNPJ: 06.085.151/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

A/C

SETOR LICITAÇÃO REFERENTE ORÇAMENTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

A Empresa Transporte ZanESCO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 06.085.151/0001-76, sediada na Rua Amor Perfeito nº 458-W, Bairro Bandeirantes cidade de Lucas do Rio Verde / MT, CEP 78.455-000, vem através desta apresentar orçamento para prestação do seguinte serviço;

- 1- Transportar resíduos sólidos domiciliares e comerciais, da Cidade de Cláudia para o aterro Sanitário no Distrito de Primaverainha Sorriso-MT.

O valor de R\$ 9,30 (Nove Reais e trinta centavos) por Km rodados, sendo 490 km ida e volta capacidade dos contêineres 40 m³ cada, totalizando 80 m³.

Valor da viagem R\$ 4.557,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais).

Mantemos válida a proposta pelo prazo de 20 dias corridos, contados da data da sua apresentação.

Lucas do Rio Verde 28 de Março de 2019.

TRANSPORTE ZANESCO LTDA.
CNPJ: 06.085.151/0001-76

06.085.151/0001-76
TRANSPORTES ZANESCO
LTDA - ME

R. AMOR PERFEITO N° 458-W
B. BANDEIRANTES- CEP- 78.455-000
Lucas do Rio Verde - MT

Rua Amor Perfeito, 458 W - B. Bandeirantes - CEP 78.455-000 - Lucas do Rio Verde - MT

E-mail: transportezanescolrv@hotmail.com

P.M.C.	
Fis	05
Rub	

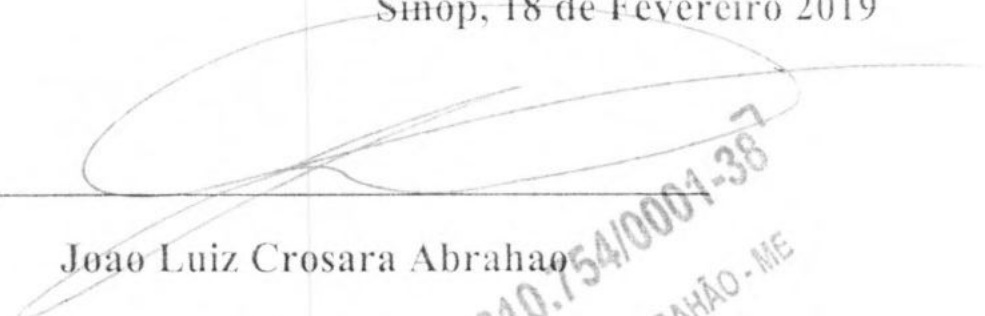
Orçamento para transporte de resíduos sólidos domiciliares.

Prefeitura Municipal de Claudia - MT
Dep. Licitação e Contratos

A empresa **M. R. G. C. ABRAHÃO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.610.754/0001-38, estabelecida na Rua Projetada, SN, Lt 01, Qd 11, Bairro Setor Industrial Camping Club, na cidade de Sinop, Estado de MT, vem por meio deste apresentar orçamento para prestação de serviço conforme segue abaixo:

SEQ	COD.	ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO POR KM
1		SERVICO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS E COMERCIAIS DA CIDADE DE CLAUDIA PARA O ATERRO SANITÁRIO NO DISTRITO DE PRIMAVERINHA EM SORRISO/MT, COM FORNECIMENTO DE 2 CONTAINERS DE 39M3	KM	500km	R\$ 12,00

Sinop, 18 de Fevereiro 2019


João Luiz Crosara Abrahão

Diretor

09.610.754/0001-38
M. R. G. C. ABRAHÃO - ME

P.M.C.	
Fis	06
Rub	01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE IIA E IIB NBR 10.004 ABNT) DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT ATÉ PRIMAVERINHA DISTRITO DE SORRISO - MT

LICITAÇÃO Nº:00000000065/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: TAPURAH

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 26/09/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 09/10/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 09/10/2018

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 432.000,00



[Download XLS](#)



[Download CSV Simples](#)

Histórico de Situação

ABERTA em 26/09/2018

HOMOLOGADA em 11/10/2018

Ítems

- **SERVICOS DE TRANSPORTE DOS RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICIPIO DE TAPURAH-MT ATE PRIMAVERINHA DISTRITO DE**
Quantidade: 36000 por R\$ 12,00 = R\$ 432.000,00 **PARTICIPANTES:**
TRANSPORTE ZANESCO LTDA *, TRANSPORTADORA XODO LTDA

P.M.C.	
Fis	07
Rub	(1)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.209.225/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 411.269.551-91, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa **M R G C ABRAHÃO – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.610.754/0001-38, situada na Av. Projetada, Lote nº 01, quadra 11, bairro: Camping Club, CEP: 78.551-900, Sinop – MT, neste ato representada pelo Sr. João Luiz Crosara Abrahão, representante legal, portador do CIRG nº 9.133.036 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 038.071.976-21, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (Classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT)**", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 056/2018, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor. Unit	Valor total
01	Prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT).	11.610	Km	R\$ 11,20	R\$ 130.032,00
Valor Total: R\$ 130.032,00 (cento e trinta mil e trinta e dois reais.)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 056/2018, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

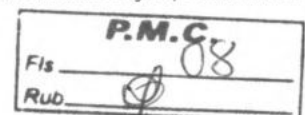
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato, até a data de 07/11/2019.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

4.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados no momento da contratação pela secretaria requisitante, devendo ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3.1. A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos armazenados na área de transbordo do Município e entregar no local de destinação final contratado pela Prefeitura Municipal de Itanhanga.

4.3.2. A coleta dos resíduos sólidos deverá ser executada no máximo 03 (três) vezes ao mês mediante Nota de Autorização de Despesa ou Ordem de Serviços;

4.4. Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhanga-MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.5. A contratada obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado para a secretaria requisitante do Município de Itanhanga – MT.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 130.032,00** (cento e trinta mil e trinta e dois reais).

5.2. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da secretaria solicitante, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços mediante entrega da nota fiscal devidamente atestada por um servidor designado pela Secretaria Municipal solicitante.

5.2.2. O valor do pagamento será de acordo com o total de quilômetros rodados e comprovados à contratante, através dos registros das viagens realizadas e acompanhadas pelo Fiscal do Contrato.

5.3. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

5.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Federais;

5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

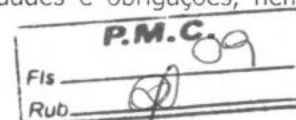
5.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 5.4.1.

5.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

5.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.10. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.11. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.11.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

09.002.15.452.0029.2048.3390.39.00.00.00 – Red. 290 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

- a) Executar fielmente de acordo com as cláusulas elencadas os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- b) A CONTRATADA recolher os resíduos sólidos armazenados na área de transbordo do Município e entregar no local de destinação final contratado e informado ao responsável pelo transporte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado por parte da contratante de que o mesmo se encontra lotado.
- c) A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos sólidos no máximo 03 (três) vezes ao mês mediante Nota de Autorização de Despesa ou Ordem de Serviços;
- d) Executar fielmente de acordo com as cláusulas elencadas os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, na proposta vencedora da licitação, e neste instrumento, bem como de acordo com o termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- e) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

Fis. 10	
Rub. 10	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

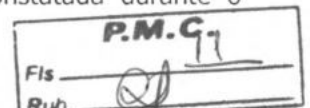
Gestão 2017/2020

- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução da presente contratação correrão por conta do contratado, inclusive os inerentes a pessoal e seus encargos;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- k) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- l) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento;
- n) Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus funcionários na execução de suas atividades;
- o) Responsabilizar-se pelo comportamento profissional de seus empregados, respondendo integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio público municipal, ou a terceiros em face da execução dos serviços objeto do contrato;
- p) A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da Prefeitura; Sob pena de cancelamento e /ou rescisão contratual;
- q) É de responsabilidade da contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços, porém, tal mão de obra seja suprida aos moradores do município, mediante comprovação de residência;
- r) A CONTRATADA deverá disponibilizar de todos os equipamentos, ferramentas e demais objetos para execução dos serviços;
- s) A CONTRATADA deverá apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

7.2.1. Uma vez firmado o contrato, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços dos itens licitados;
- b) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
- c) Atestar as notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- d) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- e) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente;
- f) Notificar por escrito, a contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;





- g) Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- h) Aplicar a contratada as penalidades, quando for o caso;
- i) Conferir e fiscalizar a entrega dos serviços objeto da presente licitação;
- j) Receber ou rejeitar os serviços no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;
- k) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

P.M.C.	
Fis	121
Rub	⊗

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos
- j) Declaração de Inidoneidade.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por um servidor nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos serviços prestados, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

10.1.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

10.1.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente à Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

10.2. A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

10.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 056/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

P.M.C.	
Fis	13
Rub	0



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato administrativo;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

13.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tapurah – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itanhanga – MT, 07 de janeiro 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

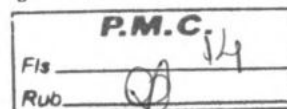
Edu Laudi Pascoski – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M R G C ABRAHÃO – EPP

João Luiz Crosara Abrahão - Representante Legal

CONTRATADA



Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO o Departamento de Licitação, através da Pregoeira Oficial, realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.**

Claudia - MT, 04 de Abril de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	15
Rub	①

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

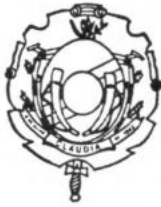
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos para a contratação acima, no valor estimado em **R\$ 304.430,40 (trezentos e quatro mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).**

Claudia - MT, 05 de Abril de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fis	16
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

(336) 08.001.15.452.0015.1078.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Claudia - MT, 08 de Abril de 2019.

ADENOR BURILLE

Contador

P.M.C.	
Fis	17
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

Claudia - MT, 08 de Abril de 2019.

Da: **PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Procurador,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

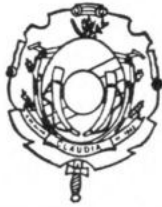
Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C	
Fis	18
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

PARECER JURÍDICO

À:

PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O edital de licitação, minuta de ata de registro de preços, minuta do contrato administrativo, e demais anexos do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

A minuta da Ata de Registro de Preços e a minuta do Contrato Administrativo preveem todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

No que se refere ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT. Entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo.

Destaca-se que a minuta do edital foi perfeita ao dispor o tipo de julgamento, com descrição objetiva dos itens a serem licitados, possibilitando a ampla participação de vários segmentos de empresas/profissionais.

P.M.C. 19	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, **opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.**

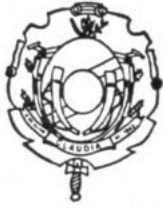
CLÁUDIA - MT, 09 de Abril de 2019.



ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico do Município
OAB/MT nº 22.370

P.M.C.	
Fis	20
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

SUMÁRIO

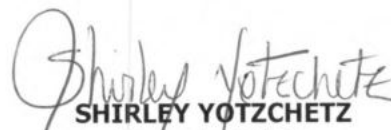
PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
16. DISPOSIÇÕES FINAIS
17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 09 de ABRIL de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 048/2019, Decreto Municipal nº 043/2015 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia - MT.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às **08h00min** (Horário Oficial de Cláudia – MT), do **dia 24 de Abril de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT

1.2 A empresa vencedora deverá executar os serviços de transporte de resíduos sólidos através de caminhões equipados com CAÇAMBA BASCULANTE ou sistema ROLL ON ROLL OF, sendo que a capacidade mínima de carregamento do veículo deverá ser de 80 m³ (oitenta metros cúbicos). Além do mais, a empresa contratada deverá disponibilizar de 02 (dois) containers ou 02 (duas) caçambas, com capacidade de, no mínimo, 40 m³ (quarenta metros cúbicos) cada, sendo que no momento da coleta dos resíduos junto ao transbordo do Município, deverá coletar os 02 (dois) containers ou as 02 (duas) caçambas, e substituí-las, para armazenamento dos resíduos sólidos.

1.2.1 A empresa contratada deverá manter constantemente na estação de transbordo 02 (dois) containers ou 02 (duas) caçambas, com capacidade de, no mínimo, 40 m³ (quarenta metros cúbicos) cada, para o recebimento diário do lixo coletado.

1.3 A prestação de serviços será realizada semanalmente ou mensalmente, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Serviço.

P.M.C.	
Fis	22
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

- 1.4** O transporte dos resíduos deverá ocorrer da estação de transbordo do Município de Cláudia-MT, sendo transferido até a área de Disposição Final, localizada no Distrito de Primavera, pertencente à Sorriso – MT.
- 1.5** Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.
- 1.6** Os serviços serão recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 1.7** Caso a empresa proprietária do Aterro Sanitário não seja a empresa responsável pelo transporte dos resíduos sólidos, a empresa proprietária do Aterro deverá emitir certidão da entrega dos resíduos sólidos naquele Aterro em favor daquela contratada.
- 1.8** A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 1.9** Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.
- 1.10** A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo IV** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

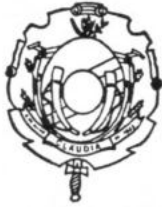
- 2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível ao objeto licitado e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme **anexo VI** do edital), efetuado, no mínimo, um dia anterior ao da abertura da licitação.
- 3.1.1.** O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.
- 3.1.2. As empresas que não realizar ou renovar o CRC, não ficam impedidas de participar do certame.**
- 3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
 - Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - Estrangeiras que não funcionem no País;
 - Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
 - Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado

P.M.C. 23	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g) **Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;**

3.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União.

3.3.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

3.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO V** do Edital) - via original, ou Procuração por instrumento público/particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente;

d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO XII** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob as penas da Lei.

4.4. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária a apresentação da documentação exigida na alínea "c", todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.1.

P.M.C.	
Fis _____	24
Rub _____	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

4.5. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

4.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO nº 013/2019 REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO Nº 013/2019 REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas,

P.M.C.
Fis _____ 25
Rubr _____
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2 Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias).

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de CLÁUDIA.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim

P.M.C.	
Fis	26
Rub	①

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa;
- Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – **anexo VI** do edital) efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação, se assim o fez (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes.

III – REGULARIDADE FISCAL

P.M.C.	
Fis	27
RUC	[assinatura]

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento 2019, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) - Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço equivalente a qualquer outro órgão ou entidade do Poder Público ou a empresas privadas;
- b) A empresa licitante deverá apresentar LO – Licença de Operação para realização de Transporte de Resíduos Sólidos, conforme disposto no Decreto Estadual nº 138/2015;
- c) A empresa licitante deverá apresentar relatório contendo a relação completa dos veículos e equipamentos a serem utilizados no Transporte de Resíduos, contendo: tipo, placa, cidade, quantidade, capacidade, marca/modelo, ano de fabricação, indicando se são próprios ou terceirizados, caso sejam terceirizados, deverão apresentar os respectivos contratos de locação dos mesmos;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - **anexo VII** do edital).
- e) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (MODELO - **anexo VIII** do edital).
- f) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - **anexo IX** do edital).
- g) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - **anexo X** do edital).
- h) Declaração da empresa licitante informando que dispõe dos equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação (MODELO - **anexo XI** do edital).

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

P.M.C.	
Fis	28
Rub	①

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

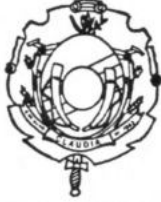
9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, podendo ser utilizado o modelo disponível em anexo.

P.M.C.	
Fis	29
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocoladas diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA, DOS SERVIÇOS E PRAZOS:

12.1 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

12.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (dode) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços.

12.3 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

12.4 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

12.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia– MT.

P.M.C.	
Fis	30
Rub	④

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

12.7 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.

12.9 A empresa Contratada deverá recolher os resíduos sólidos armazenados na área de transbordo do Município e entregar no local de destinação final (aterro sanitário localizado no Distrito de Primavera, pertencente à Sorriso – MT) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado por parte da contratante de que o mesmo encontra-se lotado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.3 Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados.

13.4 As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

13.5 Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá manter atualizado no Município de Cláudia – MT o seu Certificado de Registro Cadastral.

13.6 Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

13.7 O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

P.M.C.	
Fis	31
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

15.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

15.4 A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

15.4.1 Manter planilha de transporte atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

15.4.2 Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

15.4.3 Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

15.4.4 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

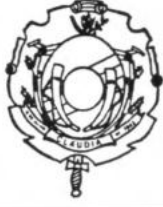
16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos,

P.M.C. 321
Fis _____
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.


16.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min às 13h00min.

17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- l) Anexo III - Minuta do Contrato.
- c) Anexo IV – Termo de Referência
- d) Anexo V – Termo de Credenciamento
- e) Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 09 de Abril de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fis	33
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

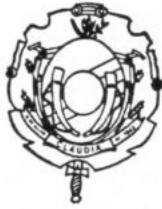
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT. Cód. TCE 283037-0.	Km Rodado	29.160		
TOTAL					

P.M.C.	
Fis	34
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**

P.M.C.	
Fis	35
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.


ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

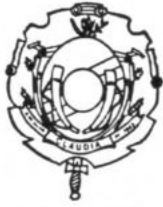
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT, nos termos especificados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT. Cód. TCE 283037-0.	Km Rodado	29.160		
					
TOTAL					

1.2. Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Cláudia serão destinados a Estação de Transbordo, quando a Contratada deverá realizar o transporte até a destinação final dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

1.3 Os resíduos sólidos comerciais a serem coletados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados.

3.4 - As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5 - Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.6 - O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

P.M.C.	
Fis	37
Rub	

4.1 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.2 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitado sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia – MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

4.3 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.4 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no Edital e Lei nº 8.666/93, para o caso de inadimplemento.

4.5 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

4.6 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

4.7 A empresa deverá recolher os resíduos sólidos armazenados na área de transbordo do Município e entregar no local de destinação final (aterro sanitário localizado no Distrito de Primavera, pertencente à Sorriso – MT) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado por parte da contratante de que o mesmo encontra-se lotado.

4.8 A empresa vencedora deverá executar os serviços de transporte de resíduos sólidos através de caminhões equipados com CAÇAMBA BASCULANTE ou sistema ROLL ON ROLL OF, sendo que a capacidade mínima de carregamento do veículo deverá ser de 80 m³ (oitenta metros cúbicos). Além do mais, a empresa contratada deverá disponibilizar de 02 (dois) containers ou 02 (duas) caçambas, com capacidade de, no mínimo, 40 m³ (quarenta metros cúbicos) cada, sendo que no momento da coleta dos resíduos junto ao transbordo do Município, deverá coletar os 02 (dois) containers ou as 02 (duas) caçambas, e substituí-las, para armazenamento dos resíduos sólidos.

4.8.1 A empresa contratada deverá manter constantemente na estação de transbordo 02 (dois) containers ou 02 (duas) caçambas, com capacidade de, no mínimo, 40 m³ (quarenta metros cúbicos) cada, para o recebimento diário do lixo coletado.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

5.1.4 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;

5.1.5 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;

5.1.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.1.7 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.1.8 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

5.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos;

P.M.C.	
Fis	38
Rub	[assinatura]

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

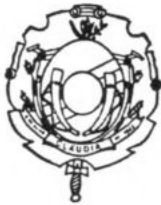
- 5.1.10 - Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;
- 5.1.11 - Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;
- 5.1.12 - Manter, em área própria ou de sua responsabilidade, a Estação de Transferência/Transbordo dos Resíduos Sólidos, na qual serão depositados os resíduos a serem coletados;
- 5.1.13 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.14 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1 - Recebida a Ordem de Serviços, iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Procedimento Licitatório.
- 5.2.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;
- 5.2.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 5.2.4 - Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- 5.2.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.
- 5.2.6 - Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- 5.2.7 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- 5.2.8 - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- 5.2.10 - Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as conseqüências previstas neste contrato;
- 5.2.11 - Cumprir os prazos estipulados no contrato;
- 5.2.12 - Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 5.2.13 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.
- 5.2.14 - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
- 5.2.15 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- 5.2.16 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 5.2.17 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

P.M.C.	
Fis	39
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

5.2.18 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

5.2.19 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.20 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.2.21 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.2.22 - Apresentar cronograma da organização dos itinerários, considerando a necessidade da Contratante que, após aprovar o referido cronograma, expedirá expressa e prévia autorização para sua utilização, sempre atendido as especificações e demais elementos técnicos constantes do contrato, do Projeto Básico ou da Proposta apresentada pela Contratada.

5.2.23 - No processo de transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário de destino, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo e nas vias públicas.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2 - Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

6.6 - A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

P.M.C.	
Fis	40
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

P.M.C.	
Fis	41
Rub	(circled)

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

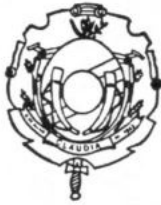
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C	
Fis	420
Rub	

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO

10.1 – Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

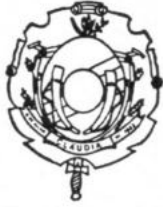
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

P.M.C.	
Fis	43
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

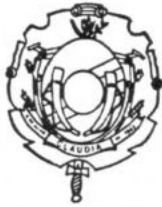
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:

P.M.C.	
Fis	244
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00 brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXX, estabelecida a XXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXX, cidade de XXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CIRG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CIC n.º XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços nº 013/2019, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

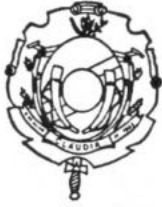
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT,** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT. Cód. TCE 283037-0.	Km Rodado	29.160		
TOTAL					

1.2. Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Cláudia serão destinados a Estação de Transbordo, quando a Contratada deverá realizar o transporte até a destinação final dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

1.3 Os resíduos sólidos comerciais a serem coletados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Cláudia, concernente à Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 013/2019 – Ata de Registro de Preços nº 0__/2019, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O presente contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser, prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.4. A empresa contratada obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitado sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia – MT.

4.5. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com o presente Contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.6. Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no Edital e Lei nº 8.666/93, para o caso de inadimplemento.

4.7. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

4.8. Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.9. A empresa contratada deverá recolher os resíduos sólidos armazenados na área de transbordo do Município e entregar no local de destinação final (aterro sanitário localizado no Distrito de Primavera, pertencente à Sorriso – MT) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado por parte da contratante de que o mesmo encontra-se lotado.

4.10. A empresa vencedora deverá executar os serviços de transporte de resíduos sólidos através de caminhões equipados com CAÇAMBA BASCULANTE ou sistema ROLL ON ROLL OF, sendo que a capacidade mínima de carregamento do veículo deverá ser de 80 m³ (oitenta metros cúbicos). Além do mais, a empresa contratada deverá disponibilizar de 02 (dois) containers ou 02 (duas) caçambas, com capacidade de, no mínimo, 40 m³ (quarenta metros cúbicos) cada, sendo que no momento da coleta dos resíduos junto ao transbordo do Município, deverá coletar os 02 (dois) containers ou as 02 (duas) caçambas, e substituí-las, para armazenamento dos resíduos sólidos.

P.M.C.	
Fls	46
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

4.10.1. A empresa contratada deverá manter constantemente na estação de transbordo 02 (dois) containers ou 02 (duas) caçambas, com capacidade de, no mínimo, 40 m³ (quarenta metros cúbicos) cada, para o recebimento diário do lixo coletado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor do presente contrato será de **R\$ XXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e execução dos serviços.

5.3. Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos produtos contratado (tributos, seguros, transporte, encargos sociais, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município, sendo na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

(336) 08.001.15.452.0015.1078.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

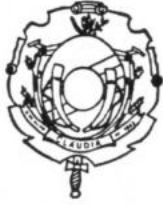
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Recebida a Ordem de Fornecimento, entregá-los de acordo com os prazos e peculiaridades definidos neste Contrato, respeitado todo o Procedimento Licitatório;
- b) Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- c) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- d) Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- e) Cumprir os prazos estipulados no contrato;
- f) Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- g) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido;
- h) Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS;
- i) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado;
- j) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais,

P.M.C.	
Fis	47
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados;

k) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;
- Fiscalizar a execução dos serviços de acordo com as normas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- Advertência verbal ou escrita;
- Multas;
- Declaração de inidoneidade; e
- Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

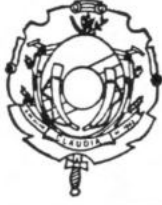
8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

P.M.C.	
Fis	48
Rub	[assinatura]

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. XXXXXXXX, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, o edital de Pregão Presencial nº 013/2019 – Ata de Registro de Preços nº 0_/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, XX de XXXXXXXX de 2019.

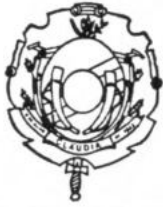
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

P.M.C. 49	
Fis	
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

TESTEMUNHAS:

P.M.C.	
Fis	50
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Devido há grande necessidade de promovermos uma melhora nos serviços públicos relativo à destinação de resíduos sólidos, o que certamente evitará qualquer proliferação de quaisquer doenças que originam por acúmulo de resíduos, para priorizar os serviços essenciais a nossa população em relação à limpeza pública proporcionando assim melhor qualidade de vida ao cidadão de Cláudia.

PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT. Cód. TCE 283037-0.

1.2. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

A empresa vencedora deverá recolher os containers ou caçambas com os resíduos sólidos na estação de Transbordo do Município de Cláudia, e levá-lo até o local destinado.

a) Os resíduos sólidos domiciliares que tiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta ou transporte, deverão, obrigatoriamente, ser varridos e recolhidos pela Contratada.

b) No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo, bem como nas vias públicas.

c) Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

d) Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

e) Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

f) A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia– MT.

g) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

h) A empresa Contratada deverá recolher os resíduos sólidos armazenados na área de transbordo do Município e entregar no local de destinação final (aterro sanitário localizado no Distrito de Primavera, pertencente à Sorriso – MT) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado por parte da contratante de que o mesmo encontra-se lotado.

i) Após a coleta dos resíduos sólidos e considerando que a empresa de destinação final recebe-os por peso, a empresa contratada fica obrigada a realizar a pesagem dos resíduos coletados para o transporte, devendo que eventuais valores pela pesagem serão suportados pela contratada. No momento da pesagem, a Prefeitura acompanhará através de um servidor designado.

3 – DO CÁLCULO E DO VALOR ESTIMADO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor máximo a ser pago pela Prefeitura de Cláudia - MT, pelo transporte dos resíduos sólidos será de

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C	
Fis	SL
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

R\$ 10,44 (dez reais e quarenta e quatro centavos) por km rodado, para o transporte, totalizando o valor de **R\$ 304.430,40 (trezentos e quatro mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos)**.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.4. Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados.

3.5. As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.6. Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.7. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

3.8. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 Poderá a contratada a seu critério e com a devida autorização da contratante efetuar o transporte com apenas uma caçamba com capacidade de quarenta metros cúbicos, sendo que neste caso fara jus ao recebimento apenas do volume transportado, ou seja, cinquenta por cento do valor por km rodado.

4 – RESULTADOS ESPERADOS

4.1. A correta coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados no Município de Cláudia – MT em local apropriado.

4.2. A conservação e preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.


5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do objeto registrado será de 12 meses, iniciados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

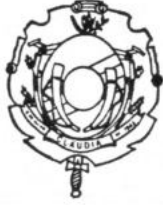
Cláudia/MT, 09 de ABRIL de 2019.


ANTONIO MARCOS TALAU

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

P.M.C.	
Fis	52
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____ / _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 013/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2019.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, (60) sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

P.M.C.	
Fis	54
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

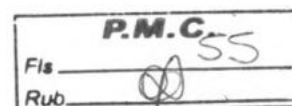
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

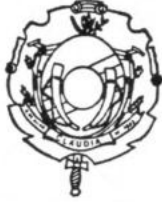
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

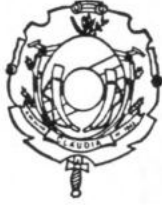
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano\

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

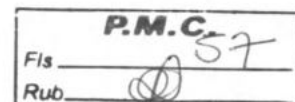
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

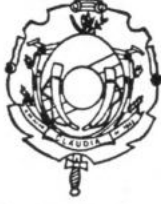
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

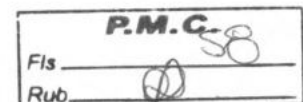
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

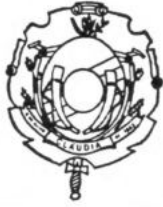
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "F"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

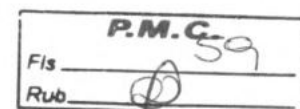
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

DISPÕE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM OS DOCUMENTOS DE PROPRIEDADE, EXPEDIDO PELO DETRAN, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE QUE SEGUEM EM ANEXO.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO**

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

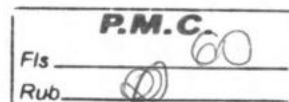
- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

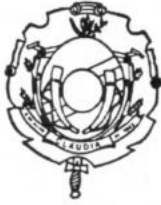
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **24 de Abril de 2019**, estará recebendo as propostas e documentos de habilitação, para abertura às **08h00min** do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 09 de Abril de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

ANALISADO E OS PROCEDIMENTOS
LEGIS ESTÃO CORRETOS

P.M.C.	
Fis	01
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRÁ-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 196/GP/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

ERRATA A PORTARIA Nº 196/GP/2019, de 13 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 196/GP/2019, de 13/03/2019, sobre as férias da servidora efetiva **Sr.ª LESLIE PUNTSCHART**, onde se lê: "terá início em 24/06/2019 e término em 23/07/2019.

Leia-se: "terá início em 26/06/2019 e término em 25/07/2019."

Deve-se acrescentar: "devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 29/07/2019".

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 09 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **24 de Abril de 2019**, estará recebendo as propostas e documentos de habilitação, para abertura às **08h00min** do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 09 de Abril de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANÇO PATRIMONIAL - DEZEMBRO 2018 - CONSOLIDADO



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 03/04/2019

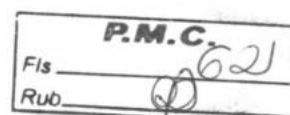
P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2018

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	32.046.774,43	33.486.241,69	PASSIVO CIRCULANTE	712.164,34	776.845,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.333.698,07	5.497.430,68	OBRIGACÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	11.221,22	161.267,06
CREDITOS A CURTO PRAZO		5.679.852,81	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	675.227,91	287.911,31
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		519.445,36	OBRIGACÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	25.715,21	22.826,13
CLIENTES		38.655,08	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		304.841,05
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		5.116.498,47			
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		5.253,90			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	25.390.302,08	22.190.436,73			
ESTOQUES	322.774,28	118.521,47			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	31.098.723,31	26.666.597,78	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	22.323.619,91	18.613.628,68
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.153.387,39	2.204.617,95	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A LONGO PRAZO		39.714,76
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	2.153.387,39	2.204.617,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	115.590,75	117.487,15
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	2.631.075,85	2.559.113,01	PROVISOES A LONGO PRAZO	22.208.029,16	18.456.416,77
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-477.688,46	-354.495,06	TOTAL DO PASSIVO	23.035.784,25	19.390.474,23
IMOBILIZADO	28.945.335,92	24.461.979,83	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
BENS MOVEIS	11.634.977,42	8.946.297,22	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
BENS IMOVEIS	21.446.640,76	19.082.654,11	RESULTADOS ACUMULADOS	40.109.713,49	40.762.365,24
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-4.336.282,26	-3.566.941,50	RESULTADO DO EXERCICIO	-632.536,50	
			RESULTADO DE EXERCICIOS ANTERIORES	40.762.365,24	40.845.677,54

Emissão: 03/04/2019 07:54:08

Página 1
Homologado





Art. 1º - Designar, servidor **LIZIANA WISCH**, servidor no cargo de Assessora de Serviço Social, para exercer a fiscalização do Processo nº 054/2019 – Pregão presencial nº 015/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **cestas básicas, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social**, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **MARIA REGINA FERNANDES PEREIRA** no cargo de Assistente Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÕES

GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO
PREÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 REGISTRO DE

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **24 de Abril de 2019**, estará recebendo as propostas e documentos de habilitação, para abertura às **08h00min** do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 09 de Abril de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019, de 09/04/2019

Em conformidade com o disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE 12 AMPOLAS DO MEDICAMENTO VICTOZA 6mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 CARPULES COM 3 ml DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO LIRAGLUTIDA PARA PACIENTE EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: FARMACIA SUPER POPULAR LTDA
CNPJ nº 17.717.382/000-52
Endereço: AVENIDA DOS MIGRANTES, S/N - NOVA GUARITA-MT.

VALOR GLOBAL: **R\$ 4.978,80** (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Cláudia - MT, 09 de Abril de 2019.

HEMILIN FERNANDA TIEDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019
Procedimento nº 27.423/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSERTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGAS DE GÁS EM AR CONDICIONADO E BEBEDOUROS, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **EMPRESA MV EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES** passando a registrar - se o valor total final de **R\$ 256.898,00** (Duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais) .

Colniza – MT, 09 de ABRIL de 2019.

Vânia Orben
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATO

DECRETO N.º 017/2019
DE: 02.04.2019

"Dispõe sobre a Convocação da VI Conferência Municipal de Saúde."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 07 de junho de 2019, no Auditório do Plenário "Comendador Luiz Grandi", da Câmara Municipal de Comodoro, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **"DEMOCRACIA E SAÚDE"**.

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo subsecretário e ou representante legal do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Saúde, expedirá mediante portaria, o Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Saúde a ser elaborado por Comissão que para esse fim.

Art. 5º. As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de abril de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 018/2019
DE: 08.04.2019

"Dispõe sobre a revisão do código de obras municipal, cria comissão técnica preparatória de coordenação do processo de revisão e dá outras providências".

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que elenca os Princípios da Administração Pública, a saber a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 182, dispõe que o Poder Público Municipal deverá exercer políticas públicas que tenham como objetivo a função social da cidade, de modo a garantir o bem-estar de seus habitantes;

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2139403-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2007

NOME MÂRCIA REGINA GONÇALVES CROSARA ABRAHÃO

FILIAÇÃO PEDRO GONÇALVES FILHO

CLERIA MARIA VARANDA GONÇALVES

NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO-SP DATA DE NASCIMENTO 27/03/1973

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. B26 FLS. 178 TERM 5578 ITUMBIARA-GO

CPF 527755261-87

Coasmoraes
Telma de Azevedo Silva Moraes
ASSINATURA DO DIRETOR Geral de 2VIA-020
LEI Nº 7.160 DE 29/09/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLD MENDES DE PAIVA



Marcia R. G. C. Abrahão
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone: (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelada Maria Antonieta Marques

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 07 de Maio de 2013.

Estado de Mato Grosso. Atº de Notas e de Registro
Selo BCD 58980. Cod. Atp. 06 Valor R\$2,94 + ISSQN
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend: 145 LUCAS

ESTER PEREIRA DOS SANTOS-OF ESCREV.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. CÔD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIV. L. DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÔD. SERV: 170

Juliana Bortolas Denuzzi
Oficial Escrevente

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C.
Fls. 64
Rub. [Signature]

[Handwritten marks and signatures]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANZITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1562737707

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1562737707

NOME: **JOAO LUIZ CROSARA ABRAHAO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **MG9133036 SSP MG**

CPF: **038.071.976-21** DATA NASCIMENTO: **01/09/1979**

FILIAÇÃO: **GERALDO ABRAHAO JUNIOR**
GALBA LUZIA CROSARA ABRAHAO

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **00947909773** VALIDADE: **01/02/2023** 1ª HABILITACAO: **16/10/1997**

OBSERVAÇÕES: **A**

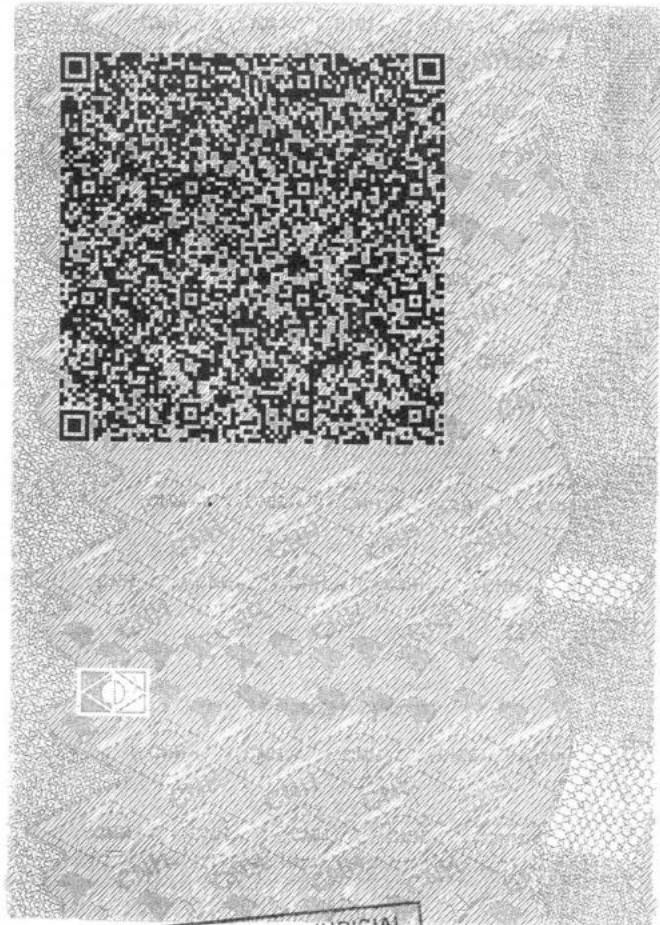
ASSINATURA DO PORTADOR: *João Luiz Crosara Abraho*

LOCAL: **SINOP, MT** DATA EMISSAO: **06/02/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Jakeline Carneiro Simi Espirito Santo*
 Diretora de Habilitação - Detran/MT
 10543104441
 MT633658065

MATO GROSSO

DETRAN CONTRAN



2º **2º Ofício Extrajudicial**
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone:(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabela Maria Antonieta Marques

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 SINOP-MT. CÔD. 170
 TABELIONATO, PROTESTO,
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO
 Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 02 de Maio de 2018.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
 Selo BCD58962 Cod. Ato. 06 Valor R\$2,94 + ISSQN
 Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend. 145 LUCAS

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO
 CÔD. SERV. 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS DE ESCREV
Juliana Bortolas Denuzzi
 Oficial Escrevente

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C.

Fis. _____
 Rub. _____

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO, DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SINOP
2º Ofício Extrajudicial

Rua das Nogueiras, 629 - Fone/Fax.: (66) 3531-4555 - 3531-2535 - Caixa Postal 266 - Centro - CEP: 78550-226
 Site: www.2oficiosinop.com.br - e-mail: cartorio@2oficiosinop.com.br

Sílvio Hermínio de Araújo Cabral
 Titular Privativo

Antonietta Cabral
 Tabeliã Substituta

Marcia Cristina da Silva
 Tabeliã Substituta

LIVRO Nº 0422

FOLHAS Nº 223

1º Traslado

abaixo:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: M R G C ABRAHAO - ME, na forma

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dezessete, aos quatorze dias do mês de junho (14/06/2017), neste Distrito, Município e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, nesta Serventia, perante mim, Tabeliã, compareceu como outorgante **M R G C ABRAHAO - ME**, inscrita no CNPJ sob número 09.610.754/0001-38 e Inscrição Estadual número 13356243-3, com sede na Rua Valentin Dalastra, número 564, Distrito Industrial, em Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua titular **MÁRCIA REGINA GONÇALVES CROSARA ABRAHÃO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 02953302190-DETRAN/MT, expedida em 22/11/2012 e inscrita no CPF sob número 527.755.261-87, residente e domiciliada na Rua das Jaboticabeiras, número 1086, Jardim Celeste, em Sinop, Estado de Mato Grosso, conforme Requerimento de Empresário, datado de 09/11/2016, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em 17/11/2016, sob número 20168223007, e Certidão Simplificada datada de 12/06/2017, que ficam arquivadas em pasta própria nesta Serventia. Identificada neste Ofício conforme documentos exigidos por lei, dou fé. Pela mandante me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador **JOÃO LUIZ CROSARA ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 00947909773-DETRAN/MT, expedida em 22/11/2012 e inscrito no CPF sob número 038.071.976-21, residente e domiciliado na Rua Jaboticabeiras, número 1086, Jardim Celeste, em Sinop, Estado de Mato Grosso; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de locar, arrendar, vender, compromissar à venda, ceder, anuir, transferir, doar, permutar, hipotecar, dar em pagamento, alienar ou onerar a quem quiser, pelo prazo, cláusulas e condições que livremente convencionar, bens móveis, imóveis e semoventes de propriedade da outorgante, assim como em seu nome adquirir; podendo, para tanto, outorgar, receber, aceitar, anuir e assinar Escrituras Públicas e Instrumentos Particulares de qualquer natureza, que se fizer lavrar com todas as cláusulas e solenidades de estilo, inclusive de Re-Ratificação e Rescisão, transmitir e receber posse, jus, domínio, direitos e ações, responder e obrigar pela evicção legal, descrever e confrontar imóveis, estipular e aceitar preços, cláusulas e condições, aceitar e recusar fiadores, receber importâncias, passar recibos e dar quitações; comprar e vender mercadorias do ramo, assinar as respectivas duplicatas, pagar e receber quantias totais e parciais; representá-la perante quaisquer pessoas Jurídicas de Direito Público, Interno, Externo e de Direito Privado, tais como Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicos, especialmente Ibama, Inbra, Sema, Intermat, Indea, Funai, Crea, Receita Federal do Brasil, Secretaria de Estado de Fazenda, Prefeitura, Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, Juntas Comerciais de quaisquer outros Estados e Órgãos de Registro do Comércio, Tabelionatos, Protesto de Títulos Cambiais, Registros de Imóveis, Imobiliárias, Empresas Brasileiras de Correios e Telégrafos, e ainda junto a quaisquer Sociedades Civis de Direito Privado, neles requerer, alegar, provar, juntar, apresentar, protocolar e retirar certidões, certificados, segundas vias, alvarás, mercadorias, correspondências e quaisquer outros documentos, assinar declarações e recursos, pagar impostos e receber devoluções, movimentar, comunicar e solicitar GTA-Guia de Trânsito Animal e demais documentos sanitários, efetuar comunicação de vacinas, dentro ou fora de campanha, retirar extratos referente movimentação, incluir, excluir e fazer evolução de animais, efetuar cadastros e recadastramentos; participar de Licitações e/ou Carta Convite; dar entrada e acompanhar tramitação do processo de georreferenciamento de imóveis de propriedade da outorgante, cumprir exigências, prestar declarações e informações; apresentar a protesto títulos de quaisquer espécies, solicitar baixa, retirar títulos sem protestos, assinar Carta de Anuência; requerer Autorização para Desmate, GF - Guia Florestal, Licenças Ambientais, RET e tudo mais que se fizer necessário, alegar, provar, juntar, apresentar e retirar Certidões, cópias de processos e o que preciso for, prestar informações e declarações, pagar taxas e impostos, assinar TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, firmar Contratos de Compra e Venda

1676-3083-0951-8289
 1607-5376-9513-6855
 www.2oficiosinop.com.br

P.M.C.
 Fis. *[assinatura]*
 Rub. *[assinatura]*

2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Marcia Antonietta Marques Cabral

2º Ofício Extrajudicial
 SINOP - MT. COD. 170
 TABELIONATO, PROTESTO,
 REG. CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO
 Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 03 de Maio de 2018

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
 Celo BCD59572 Cod. Ato. 06 Valor R\$2.94, HISSQN
 Consulte http://www.tjm.jus.br/selos - Atend. 145 LUCAS

RELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO
 COD. SERV.: 170

[assinatura]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIA REGINA GONÇALVES CROSARA ABRAHÃO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) PEDRO GONÇALVES FILHO		(mãe) CLERIA MARIA VARANDA GONÇALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/03/1973	IDENTIDADE (número) 21394032	Órgão emissor SSP	UF MT
CPF(número) 527.755.261-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA DOS GERANIOS			NÚMERO 901
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CELESTE	CEP 78.550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4493
MUNICÍPIO SINOP		UF MT	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA M R G C ABRAHÃO			
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA LONDRINA			NÚMERO 168
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO DISTR. INDUSTRIAL E COMERCIAL	CEP 78.550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4493
MUNICÍPIO SINOP	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) sdalmaso@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4687701 Atividade secundária 4687702 3839499 4687703 5212500 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO; SUCATAS DE PAPEL E PAPELÃO; RESÍDUOS E SUCATAS, NÃO METÁLICOS, RESÍDUOS DE FIAÇÃO, TECELAGEM E TÊXTEIS, SACOS USADOS, ESTOPAS, PÓ DE CAVACO DE MADEIRA, SUCATAS DE PLÁSTICOS E VIDROS, SUCATAS DE BATERIA E ACUMULADORES, RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS, RECUPERAÇÃO DE MATERIAS COMO TRITURAÇÃO LIMPEZA, CLASSIFICAÇÃO DE VIDROS, APARAS, PAPEL E PAPELÃO, BORRACHAS, PNEUS USADOS E OUTROS RESÍDUOS, ATIVIDADES DE CARGAS E DESCARGA, POR MANUSEIO OU NÃO, DE MERCADORIAS OU BAGAGENS, INDEPENDENTEMENTE DO MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA COM OPERADOR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/05/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M R G C ABRAHÃO			
DATA DA ASSINATURA 30/05/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcia Regina Gonçalves Crosara Abrahão</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE <i>Matilda Souza dos Santos</i> Agente Adm. Fazendária Município 493.610.000 09/06/08	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 10/06/2008 SOB Nº: 51101639980 Protocolo: 08/054518-1 HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETARIO 6332.476 00420045	P.M.C. Fls. 08 Rub. <i>[Handwritten]</i>	

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone: (66) 3531-4555 www.zoficiosinop.com.br - Tabellã Maria Antonieta Marques Costa

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
TABELIONATO O. PROTÊSTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 02 de Maio de 2018.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BCD 9008. Cod. Ato 06. Valor R\$2,94 +ISSQN
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend 145. LUCAS

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SERV. 170



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110163998-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCIA REGINA GONCALVES CROSARA ABRAHAO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO PEDRO GONCALVES FILHO		(mãe) CLERIA MARIA VARANDA GONCALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/03/1973	IDENTIDADE (número) 21394032	Orgão Emissor SSP	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL constituicao@ortec.srv.br	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAS JABOTICABEIRAS			NÚMERO 1086
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM CELESTE	CEP 78556696	
MUNICÍPIO SINOP	UF MT		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input checked="" type="checkbox"/> REENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP <input type="checkbox"/> DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 307	DESCRIÇÃO DO ATO REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M R G C ABRAHAO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PROJETADA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO LOTE 01-I QUADRA 11-I	BAIRRO / DISTRITO SETOR INDUSTRIAL CAMPING CLUBE	CEP 78551900	
MUNICÍPIO SINOP	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ORTEC@ORTECSINOP.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINHENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 3812200 Atividades secundárias 3832700 3839499 3900500 4687701 4687702	DESCRIÇÃO DO OBJETO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ESVAZIAMENTO DE CAIXAS DE ESGOTOS, TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EM RECICLAGEM, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/05/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.610.754/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MT
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 26/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

P.M.C.
Fls. 70
Rub.

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800042698



MT1260286



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2048410 em 26/06/2018 da Empresa M R G C ABRAHAO, Nire 51101639980 e protocolo 181050307 - 26/06/2018. Autenticação: D23250D0D0D3D017613C7EF7916C4EEEBE54A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/105.030-7 e o código de segurança FqLe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110163998-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCIA REGINA GONCALVES CROSARA ABRAHAO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO PEDRO GONCALVES FILHO		(mãe) CLERIA MARIA VARANDA GONCALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/03/1973	IDENTIDADE (número) 21394032	Orgão Emissor SSP	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL constituicao@ortec.srv.br	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAS JABOTICABEIRAS			NÚMERO 1086
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM CELESTE	CEP 78556696	
MUNICÍPIO SINOP	UF MT		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> REENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 307	DESCRIÇÃO DO ATO REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M R G C ABRAHAO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PROJETADA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO LOTE 01-I QUADRA 11-I	BAIRRO / DISTRITO SETOR INDUSTRIAL CAMPING CLUBE	CEP 78551900	
MUNICÍPIO SINOP	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ORTEC@ORTECSINOP.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINHENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 3812200 Atividades secundárias 8599604	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
			<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> P.M.C. Fls _____ 72 Rub _____ </div>
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/05/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.610.754/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MT
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 26/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800042698



MT12609286



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2048410 em 26/06/2018 da Empresa M R G C ABRAHAO, Nire 51101639980 e protocolo 181050307 - 26/06/2018.
Autenticação: D23250D0D0D3D017613C7EF7916C4EEEBE54A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/105.030-7 e o código de segurança FqLe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PREGÃO Nº 013/2009

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. Joao Luiz Crosara Abrahao, portador(a) do RG n.º MG9133036 e do CPF n.º 038.071.976-21, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 013/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **M.R.G.C. ABRAHAO - ME, CANAA NORTE**, inscrita no CNPJ sob n.º. 09.610.754/0001-38, inscrição estadual n.º 13.356.243-3, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Sinop, 22 de Abril de 2019.

P.M.C.	
Fis	73
Rub	01



[Handwritten Signature]

MRGC ABRAHAO

09.610.754/0001-38
M. R. G. C. ABRAHÃO - ME

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
JALT

66 3015-1878

M.R.G.C. ABRAHAO - ME, CANAA NORTE

CNPJ: 09.610.754/0001-38

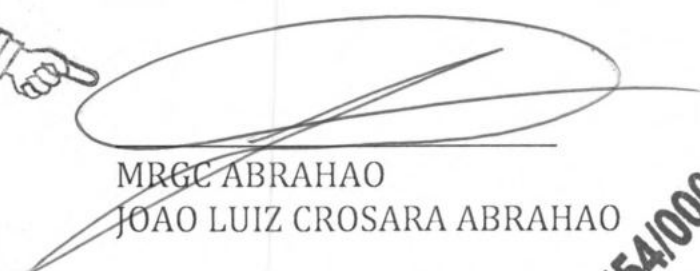
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 013/2019

M.R.G.C. ABRAHAO - ME, CANAA NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 09.610.754/0001-38, inscrição estadual nº 13.356.243-3, sediada na Av. Projetada, lote nº 01, quadra 11, Camping Club, Sinop-MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop-MT, 22 de Abril de 2019.

2º Ofício
Sinop/MT


MRGC ABRAHAO
JOAO LUIZ CROSARA ABRAHAO

P.M.C.	
Fls	74
Rub	

09.610.754/0001-387
M. R. G. C. ABRAHÃO - ME

66 3015-1878


JALT

M.R.G.C. ABRAHAO - ME, CANAA NORTE

CNPJ: 09.610.754/0001-38

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 013/2019

M.R.G.C. ABRAHAO - ME, CANAA NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 09.610.754/0001-38, inscrição estadual n° 13.356.243-3, sediada na Av. Projetada, lote n° 01, quadra 11, Camping Club, Sinop-MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop-MT, 22 de Abril de 2019.



MRGC ABRAHAO
JOAO LUIZ CROSARA ABRAHAO

P.M.C.	
Fis	75
Rub	

09.610.754/0001-38
M. R. G. C. ABRAHAO - ME

66 3015-1878

MATRIZ: R. Silvio Barbieri 141 . LIC Norte . Cx. P. 822
FILIAL: R. Valentin Dalastro 546 . St. Ind. CEP 78.587-174
Sinop/MT

JALT

M.R.G.C. ABRAHAO - ME, CANAA NORTE

CNPJ: 09.610.754/0001-38

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 013/2019

M.R.G.C. ABRAHAO - ME, CANAA NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 09.610.754/0001-38, inscrição estadual n° 13.356.243-3, sediada na Av. Projetada, lote n° 01, quadra 11, Camping Club, Sinop-MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

 MICROEMPRESA - ME EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

P.M.C.	
Fis	76
Rub	

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop-MT, 22 de Abril de 2019.


MRGC ABRAHAO

JOAO LUIZ CROSARA ABRAHAO

09.610.754/0001-38
M. R. G. C. ABRAHÃO - ME

66 3015-1878

VAIL

Exercício: 2019

Ano Calendário: 2018

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

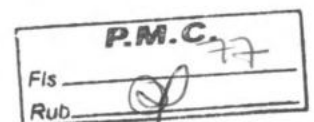
Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial M R G C ABRAHAO	CNPJ da Matriz 09.610.754/0001-38
Data da Abertura no CNPJ 10/06/2008	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 20/03/2019 12:15:05
Número do Recibo 02.07.19079.0225380-5
Autenticação 09216.61597.07015.54799



VALK

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 23/04/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 09.610.754/0001-38

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : M R G C ABRAHAO

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 10/06/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

(Handwritten signature)

P.M.C.	
Fis	78
Rub	<i>(Handwritten mark)</i>

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

VAIT

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL No 013/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia: CANAA NORTE RESIDUOS		
Razão Social: MRGC ABRAHAO		
CNPJ: 09.610.754/0001-38		
Optante pelo SIMPLES: SIM		
Endereço: Rua Projetada SN		
Bairro: Camping Clube	Cidade: Sinop	CEP: 78550-000
E-MAIL: administrativo@canaanorte.com.br		
Telefone: Fax: 66 3515 7878		
Banco: 341 Itau	Conta Bancária: 27544-4	
Nome e no da Agência: 1364 - sinop		

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT. CÓD. TCE 283037-0.	Km Rodado	29.160	10,40	R\$ 303.264,00
TOTAL					R\$ 303.264,00

P.M.C.	
Fis	79
Rub	[assinatura]

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: *Trezentos e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais*

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 dias

SINOP, 23 de abril de 2019

2º OFÍCIO
SINOP/MT

MRGC ABRAHAO
JOAO LUIZ CROSARA ABRAHAO

09.610.754/0001-387

M. R. G. C. ABRAHÃO - ME

66 3015-1878

MATRIZ: R. Silvio Barbieri 141 . LIC Norte . Cx. P. 822
FILIAL: R. Valentin Dalastre 546 . St. Ind. CEP 78.557-174
Sinop/MT

UAK

[assinatura]
UAK

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2139403-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2007

NOME **MARCIA REGINA GONÇALVES CROEARA ABRAHÃO**

FILIAÇÃO **PEDRO GONÇALVES FILHO**

CLERIA MARIA VARANDA GONÇALVES

NACIONALIDADE **RIBEIRÃO PRETO-SP** DATA DE NASCIMENTO **27/03/1973**

DOC ORIGEM **C.CASM. LIV. B26 FLS.178**
TERM 5578 ITUMBIARA-GO

CPF **527755261-87**

Casmoraes
 Telma de Azevedo Silva Moraes

ASSINATURA DO DETENTOR GERAL de **ZVIA-020**

LEI Nº 7.166/29/03/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR
Marcia R. G. C. Abrahão

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º **2º Ofício Extrajudicial**
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiossinop.com.br - Tabela Maria Antonieta Marques

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 SINOP-MT, C.O.D. 170
 TABELIONATO, PROTESTO
 E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 02 de Maio de 2018.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
 Selo BCD58979. Cod. Ato. 06 Valor R\$2,94 + ISSQN
 Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend 145 LUCAS

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO
 C.O.D. SERV: 170

Bortolas
ESTER PEREIRA DOS SANTOS OF. ESCRIV. *Juliana Bortolas Denuzzi*
 Oficial Escrevente

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C.

Fls. 82

Rub. [Handwritten]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

JAK

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1562737707

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1562737707

NOME
JOAO LUIZ CROSARA ABRAHAO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG9133036 SSP MG

CPF
038.071.976-21

DATA NASCIMENTO
01/09/1979

FILIAÇÃO
GERALDO ABRAHAO JUNIOR

GALBA LUIZ CROSARA ABRAHAO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
3 B2

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00947909773 01/02/2023 16/10/1997

OBSERVAÇÕES
A

João Luiz Crosara Abraha
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SINOP, MT 06/02/2018

Jeniffera Carneiro Silva Bazzola Barros
 Diretora de Habilitação - Distran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

10543104441
 MT633658065

MATO GROSSO

DNATRAN CONTRAN



Selo de Controle
 2º Ofício - Sinop - Sinop
 Código Serventia: 5

2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.zeroseis.com.br Tabelia Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Do: Fel Sinop-MT02 de Outubro de 2018.

Selo BE183012. Cod Ato: 06 - Valor R\$ 2,84 +ISSQN
 http://www.tjmt.jus.br/selos - Aten: 130 VINICIUS

Juliana
 JULIANA BORTOLAS BENUZZI-OF. ESCREV.

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C.

Fis. 82

Rub. [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

VALK



ESTADO DE MATO GROSSO, DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SINOP
2º Ofício Extrajudicial

Rua das Nogueiras, 629 - Fone/Fax.: (66) 3531-4555 - 3531-2535 - Caixa Postal 266 - Centro - CEP: 78550-226

Site: www.2oficiosinop.com.br - e-mail: cartorio@2oficiosinop.com.br

Sílvio Hermínio de Araújo Cabral
 Titular Privativo

Antonietta Cabral
 Tabeliã Substituta

Marcia Cristina da Silva
 Tabeliã Substituta

LIVRO Nº 0422

FOLHAS Nº 223

1º Traslado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: M R G C ABRAHAO - ME, na forma

abaixo:

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dezessete, aos quatorze dias do mês de junho (14/06/2017), neste Distrito, Município e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, nesta Serventia, perante mim, Tabeliã, compareceu como outorgante **M R G C ABRAHAO - ME**, inscrita no CNPJ sob número 09.610.754/0001-38 e Inscrição Estadual número 13356243-3, com sede na Rua Valentin Dalastra, número 564, Distrito Industrial, em Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua titular **MÁRCIA REGINA GONÇALVES CROSARA ABRAHÃO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 02953302190-DETRAN/MT, expedida em 22/11/2012 e inscrita no CPF sob número 527.755.261-87, residente e domiciliada na Rua das Jaboticabeiras, número 1086, Jardim Celeste, em Sinop, Estado de Mato Grosso, conforme Requerimento de Empresário, datado de 09/11/2016, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em 17/11/2016, sob número 20168223007, e Certidão Simplificada datada de 12/06/2017, que ficam arquivadas em pasta própria nesta Serventia. Identificada neste Ofício conforme documentos exigidos por lei, dou fé. Pela mandante me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador **JOÃO LUIZ CROSARA ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 00947909773-DETRAN/MT, expedida em 22/11/2012 e inscrito no CPF sob número 038.071.976-21, residente e domiciliado na Rua Jaboticabeiras, número 1086, Jardim Celeste, em Sinop, Estado de Mato Grosso; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de locar, arrendar, vender, compromissar à venda, ceder, anuir, transferir, doar, permutar, hipotecar, dar em pagamento, alienar ou onerar a quem quiser, pelo prazo, cláusulas e condições que livremente convencionar, bens móveis, imóveis e semoventes de propriedade da outorgante, assim como em seu nome adquirir; podendo, para tanto, outorgar, receber, aceitar, anuir e assinar Escrituras Públicas e Instrumentos Particulares de qualquer natureza, que se fizer lavrar com todas as cláusulas e solenidades de estilo, inclusive de Re-Ratificação e Rescisão, transmitir e receber posse, jus, domínio, direitos e ações, responder e obrigar pela evicção legal, descrever e confrontar imóveis, estipular e aceitar preços, cláusulas e condições, aceitar e recusar fiadores, receber importâncias, passar recibos e dar quitações; comprar e vender mercadorias do ramo, assinar as respectivas duplicatas, pagar e receber quantias totais e parciais; representá-la perante quaisquer pessoas Jurídicas de Direito Público, Interno, Externo e de Direito Privado, tais como Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicos, especialmente Ibama, Incra, Sema, Intermat, Indea, Funai, Crea, Receita Federal do Brasil, Secretaria de Estado de Fazenda, Prefeitura, Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, Juntas Comerciais de quaisquer outros Estados e Órgãos de Registro do Comércio, Tabelionatos, Protesto de Títulos Cambiais, Registros de Imóveis, Imobiliárias, Empresas Brasileiras de Correios e Telégrafos, e ainda junto à quaisquer Sociedades Cíveis de Direito Privado, neles requerer, alegar, provar, juntar, apresentar, protocolar e retirar certidões, certificados, segundas vias, alvarás, mercadorias, correspondências e quaisquer outros documentos, assinar declarações e recursos, pagar impostos e receber devoluções, movimentar, comunicar e solicitar GTA-Guia de Trânsito Animal e demais documentos sanitários, efetuar comunicação de vacinas, dentro ou fora de campanha, retirar extratos referente movimentação, incluir, excluir e fazer evolução de animais, efetuar cadastros e recadastramentos; participar de Licitações e/ou Carta Convite; dar entrada e acompanhar tramitação do processo de georreferenciamento de imóveis de propriedade da outorgante, cumprir exigências, prestar declarações e informações; apresentar a protesto títulos de quaisquer espécies, solicitar baixa, retirar títulos sem protestos, assinar Carta de Anuência; requerer Autorização para Desmate, GF - Guia Florestal, Licenças Ambientais, RET e tudo mais que se fizer necessário, alegar, provar, juntar, apresentar e retirar Certidões, cópias de processos e o que preciso for, prestar informações e declarações, pagar taxas e impostos, assinar TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, firmar Contratos de Compra e Venda

5670-3563-4861-1024
 3307-8376-9513-6455
 www.2oficiosinop.com.br

P.M.C.
 Fls. 83
 Rub. *[assinatura]*

2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Marcia Antonietta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO
 Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 03 de Maio de 2018

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
 Selo BCD59521. Cod. Ato 06 Valor R\$2,94 +ISSQN
 Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend 145 LUCAS

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PC DER JUDICIÁRIO
 C.O.D. SERV.: 170

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO, DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SINOP
2º Ofício Extrajudicial

Rua das Nogueiras, 629 - Fone/Fax.: (66) 3531-4555 - 3531-2535 - Caixa Postal 266 - Centro - CEP: 78550-226
Site: www.2oficiosinop.com.br - e-mail: cartorio@2oficiosinop.com.br

Sílvio Herminio de Araújo Cabral
Titular Privativo

Antonieta Cabral
Tabeliã Substituta

Marcia Cristina da Silva
Tabeliã Substituta

LIVRO Nº 0422

FOLHAS Nº 224

Continuação da folha nº 223 do Livro 0422

1º Traslado

Cartório, lavrei o presente ato. E eu, *(vis)*, Cristiane Aparecida Biolchi Capellari, Oficial Escrevente, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu, Tabeliã, dou fé e assino. CUSTAS: Ao FUNAJURIS = 20%, FCRCPN/MT = R\$ 4,62, ISSQN 4%, Total dos Emolumentos = R\$ 79,19.

relf
M R G C ABRAHÃO - ME
MÁRCIA REGINA GONÇALVES
CROSARA ABRAHÃO
Representante

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

[Signature]
Tabeliã

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
OFICIAL ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Código do Cartório: ** 170 ***

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle de Autenticidade

Cod. Ato(s): 19

AY134265 Valor: R\$ 76,70

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Selo de Controle Digital

Carimbo Localizador



2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica. 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Marcia Antonieta Marinho Cabral N.º 170

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 03 de Maio de 2018.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BCD59583. Cod. Ato: 06. Valor R\$2,94 + ISSQN
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atenção: LUCAS

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SER.V.: 170

[Signature]
ESTER PEREIRA DOS SANTOS OF. ESCRIV.

Juliana Bortolas Denuzzi
Oficial Escrevente

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C. 84
Fis _____
Rub _____

VAIK



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL. (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIA REGINA GONÇALVES CROSARA ABRAHÃO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) PEDRO GONÇALVES FILHO		(mãe) CLERIA MARIA VARANDA GONÇALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/03/1973	IDENTIDADE (número) 21394032	Órgão emissor SSP	UF MT
CPF(número) 527.755.261-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA DOS GERANIOS			NÚMERO 901
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CELESTE	CEP 78.550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4493
MUNICÍPIO SINOP		UF MT	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA M R G C ABRAHÃO			
LOGRADOIRO (rua,av, etc) AVENIDA LONDRINA			NÚMERO 168
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO DISTR. INDUSTRIAL E COMERCIAL	CEP 78.550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4493
MUNICÍPIO SINOP	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) sdalmaso@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4687701 Atividade secundária 4687702 3839499 4687703 5212500 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO; SUCATAS DE PAPEL E PAPELÃO; RESÍDUOS E SUCATAS, NÃO METÁLICOS, RESÍDUOS DE FIAÇÃO, TECELAGEM E TÊXTEIS, SACOS USADOS, ESTOPAS, PÓ DE CAVACO DE MADEIRA, SUCATAS DE PLÁSTICOS E VIDROS, SUCATAS DE BATERIA E ACUMULADORES, RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS, RECUPERAÇÃO DE MATERIAS COMO TRITURAÇÃO LIMPEZA, CLASSIFICAÇÃO DE VIDROS, APARAS, PAPEL E PAPE LÃO, BORRACHAS, PNEUS USADOS E OUTROS RESÍDUOS, ATIVIDADES DE CARGAS E DESCARGA , POR MANUSEIO OU NÃO, DE MERCADORIAS OU BAGAGENS, INDEPENDENTEMENTE DO MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA COM OPERADOR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/05/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M R G C ABRAHÃO			
DATA DA ASSINATURA 30/05/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Marcia Regina Gonçalves Crosara Abrahão		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE Matilda Souza dos Santos Agente Adm. Fazendária Matrícula 493.610.111 09/06/08	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/06/2008 SOB Nº. 51101639980 Protocolo: 08/054518-1 HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETARIO 476 00420045		

P.M.C.
Fls 85
Rub

2º
2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dcu Fé. Sinop-MT02 de Maio de 2018

Estado de Mato Grosso. Atto de Notas e de Registro
Selo BCD59004. Cod. Ato 06 Valor R\$2,94 +ISSQN
Consulte http://www.tim.jus.br/selos - Atend 145. LUCAS

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SERV. 170

Matilda Souza dos Santos
09/06/08

Handwritten signatures and initials, including "VALK" and a large scribble.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110163998-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCIA REGINA GONCALVES CROSARA ABRAHAO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO PEDRO GONCALVES FILHO		(mãe) CLERIA MARIA VARANDA GONCALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/03/1973	IDENTIDADE (número) 21394032	Órgão Emissor SSP	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 527.755.261-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAS JABOTICABEIRAS		EMAIL constituicao@ortec.srv.br	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM CELESTE	NÚMERO 1086
MUNICÍPIO SINOP		CEP 78556696	
DECLARO QUE A ATIVIDADE SE <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA		Porte <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, INCLUSIVE QUE SÃO VERDÁDICAS TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE INSTRUMENTO E QUANTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE EMPRESÁRIA, NÃO POSSUIR OUTRO REGISTRO DE EMPRESÁRIO E REQUER À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO:			
ATO 307	DESCRIÇÃO DO ATO REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M R G C ABRAHAO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PROJETADA		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO LOTE 01-I QUADRA 11-I		BAIRRO / DISTRITO SETOR INDUSTRIAL CAMPING CLUBE	CEP 78551900
MUNICÍPIO SINOP	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ORTEC@ORTECSINOP.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINHENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 3812200 Atividades secundárias 3832700 3839499 3900500 4687701 4687702	DESCRIÇÃO DO OBJETO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ESVAZIAMENTO DE CAIXAS DE ESGOTOS, TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EM RECICLAGEM, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/05/2008		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.610.754/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 26/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

P.M.C. 87
Fls. _____
Rub. _____

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800042698



MT12609286





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110163998-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCIA REGINA GONCALVES CROSARA ABRAHAO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO PEDRO GONCALVES FILHO		(mãe) CLERIA MARIA VARANDA GONCALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/03/1973	IDENTIDADE (número) 21394032	Orgão Emissor SSP	UF MT
CPF (número) 527.755.261-87		EMAIL constituicao@ortec.srv.br	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAS JABOTICABEIRAS			NÚMERO 1086
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM CELESTE	CEP 78556696	
MUNICÍPIO SINOP	UF MT		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> Porte <input checked="" type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 307	DESCRIÇÃO DO ATO REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M R G C ABRAHAO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PROJETADA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO LOTE 01-I QUADRA 11-I	BAIRRO / DISTRITO SETOR INDUSTRIAL CAMPING CLUBE	CEP 78551900	
MUNICÍPIO SINOP	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ORTEC@ORTECSINOP.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINHENTOS MIL REAIS		
GÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 3812200 Atividades secundárias 4687703 4930202 4930203 5212500 7739099	DESCRIÇÃO DO OBJETO <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 10px auto;"> P.M.C. Fis _____ Rub _____ </div>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/05/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.610.754/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 26/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800042698



MT12609286

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2048410 em 26/06/2018 da Empresa M R G C ABRAHAO, Nire 51101639980 e protocolo 181050307- 26/06/2018. Autenticação: D23250D0D0D3D017613C7EF7916C4EEEBE54A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/105.030-7 e o código de segurança FqLe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110163998-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCIA REGINA GONCALVES CROSARA ABRAHAO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO PEDRO GONCALVES FILHO		(mãe) CLERIA MARIA VARANDA GONCALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/03/1973	IDENTIDADE (número) 21394032	Orgão Emissor SSP	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 527.755.261-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAS JABOTICABEIRAS		EMAIL constituicao@ortec.srv.br	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM CELESTE	NÚMERO 1086
MUNICÍPIO SINOP		CEP 78556696	
MUNICÍPIO SINOP		UF MT	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP Parte <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 307	DESCRIÇÃO DO ATO REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M R G C ABRAHAO		LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PROJETADA	
COMPLEMENTO LOTE 01-I QUADRA 11-I		BAIRRO / DISTRITO SETOR INDUSTRIAL CAMPING CLUBE	NÚMERO SN
MUNICÍPIO SINOP		UF MT	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ORTEC@ORTECSINOP.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINHENTOS MIL REAIS	CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade principal 3812700 Atividade secundária 8599604		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 00/05/2008		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.610.754/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 26/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

P.M.C.
Fis. _____
Rub. _____

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800042698



MT12609286

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2048410 em 26/06/2018 da Empresa M R G C ABRAHAO, Nire 51101639980 e protocolo 181050307 - 26/06/2018. Autenticação: D23250D0D0D3D017613C7EF7916C4EEEBE54A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/105.030-7 e o código de segurança FqLe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br
www.claudia.mt.gov.br

Nº.: 787
CEP: 78540.000
Fax: 6635463100


CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.078 / 2019

Inscrito em 23/04/2019 Válido até 05/05/2019
Razão Social 00082805 M R G ABRAHAO
Endereço RUA PROJETADA Número
Bairro CAMPING CLUBE C.E.P. 78551.900
Cidade SINOP U.F. MT
Telefone 6635157878 Fax
C.N.P.J. 09.610.754/0001.38 I. Estadual 133562433 I. Municipal 14593
e-mail administrativo@canaanorte.com.br
Responsável JOAO LUIZ

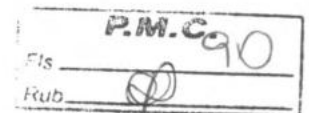
Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2019040604292267328474	6/04/2019	5/05/2019
CND MUNICIPAL	444092019	13/04/2019	13/05/2019
CND ESTADUAL	0025160587	22/04/2019	21/05/2019
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	4458205	22/04/2019	21/06/2019
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	1709245272019	13/04/2019	9/10/2019
CND FEDERAL	5AF54D7F0D99E8A7	13/04/2019	10/10/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Terça-feira, 23 de Abril de 2019


Departamento de Licitação

Shirley Yotzchetz
Pregoeira




Valk 

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: M R G C ABRAHAO - ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 09.610.754/0001-38

Número de Ordem do Livro: 1

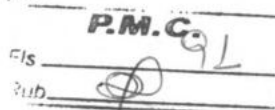
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 887.791,98	R\$ 1.604.326,20
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 887.791,98	R\$ 1.597.552,87
DISPONÍVEL	R\$ 887.791,98	R\$ 1.575.213,67
CAIXA	R\$ 887.791,98	R\$ 1.575.213,67
CAIXA GERAL	R\$ 887.791,98	R\$ 1.575.213,67
CLIENTES	R\$ 0,00	R\$ 22.339,20
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 22.339,20
HERNANE SILVEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 5.241,60
POLLYANA INDUSTRIA E COMERCIO DE MANGUEI	R\$ 0,00	R\$ 5.906,40
PETCEU IND E COMERCIO DE REC PLAST LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLASTCEU - IND E COM DE REC DE PLAST CEU	R\$ 0,00	R\$ 11.191,20
RECIPAR RECICLADOS LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R. BIAZI BENEFICIAMENTO E RECICLAGEM DE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALTERNATIVA RECICLAGEM LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 6.773,33
IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ 6.773,33
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
(-) (-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ 0,00	R\$ (1.226,67)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	R\$ 0,00	R\$ (1.226,67)
PASSIVO	R\$ 887.791,98	R\$ 1.604.326,20
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 17.512,65	R\$ 29.951,60
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 15.937,20
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 15.937,20
ADELICIO MARTINS - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.9B.49.E8.F7.E1.00.74.81.91.A4.9E.BE.E2.22.7F.3F.F6.E3.12-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador



Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M R G C ABRAHAO - ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 09.610.754/0001-38

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
R.R.P COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 5.661,21
ASTOPACK EMBALAGENS LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIGLIORINI & MIGLIORINI LTDA EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
YASAI ALIMENTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.080,00
GARANTIA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 600,00
MIGLIORINI & MIGLIORINI LTDA EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMAGRAN MATO GROSSO COMERCIAL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.753,00
VITORIA PERFILADOS DE ACO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TREVAO COM DE FILTROS E LUBRI LTDA EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETROMARTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA QUIMICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MECATRAN COM ATACAD VAREJ DE PECAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISFER COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FERRAM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO CENTER TUIUIU LTDA EPP	R\$ 0,00	R\$ 533,76
5 - COM ARTEF BOR ESTRELA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 257,00
GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
STANDARD TYRES IND.COM. DE BORRACHA E POLIMEROS LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - EPP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO MOLAS CATARINENSE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 2.251,31
S.C AUTO POSTO EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 500,92
N. BOLOGNESI - ME	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
CURTUME BLUBRAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 3.370,83	R\$ 8.549,75
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 3.370,83	R\$ 8.549,75
IRRF A RECOLHER	R\$ 23,60	R\$ 48,82
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	R\$ 3.347,23	R\$ 8.500,93
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 14.141,82	R\$ 5.464,65
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 10.712,88	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 9.929,68	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.9B.49.B8.77.E1.00.74.81.91.A4.9E.BE.E2.22.7F.3F.F6.E3.12-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 3

P.M.C. 92

Fis _____
Rub _____

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M R G C ABRAHAO - ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 09.610.754/0001-38

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVIMENTO A PAGAR	R\$ 783,20	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 3.428,94	R\$ 5.464,65
INSS A RECOLHER	R\$ 1.587,96	R\$ 2.465,67
FCTS A RECOLHER	R\$ 1.840,98	R\$ 2.998,98
MULTA RESCISORIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 870.279,33	R\$ 1.574.374,60
CAPITAL SOCIAL	R\$ 15.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 15.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 15.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 855.279,33	R\$ 1.074.374,60
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 855.279,33	R\$ 1.074.374,60
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 855.279,33	R\$ 1.074.374,60
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00

P.M.C.

Fls. 93

Rub. 00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.9B.49.E1.F7.E1.00.74.81.91.A4.9E.BE.E2.22.7F.3F.F6.E3.12-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 de Visualizador

VAIK

Página 3 de 3

Exercício: 2019

Ano Calendário: 2018 /

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

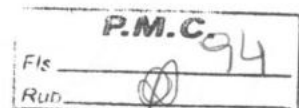
Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial M R G C ABRAHAO	CNPJ da Matriz 09.610.754/0001-38
Data da Abertura no CNPJ 10/06/2008	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 01/03/2019 12:15:05 /
Número do Recibo 07.19079.0225380-5
Autenticação 216.61597.07015.54799

JALT
[Handwritten marks]

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 23/04/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **09.610.754/0001-38**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **M R G C ABRAHAO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 10/06/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opção pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opção pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Apendamentos (Simples Nacional)

Apendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

P.M.C	
Fis	95
Rub	

Handwritten signatures and initials:
Valk
[Signature]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: M R G C ABRAHAO - ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 09.610.754/0001-38

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 0,00	R\$ 858.481,59
VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 0,00	R\$ 503.553,87
SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 0,00	R\$ 354.927,72
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 0,00	R\$ (73.556,83)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL	R\$ 0,00	R\$ (73.556,83)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 0,00	R\$ 784.924,76
(-) CMV	R\$ 0,00	R\$ (127.327,21)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (0,00)	R\$ (127.327,21)
LUCRO BRUTO	R\$ 0,00	R\$ 657.597,55
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (438.502,28)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ (362.214,01)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (0,00)	R\$ (279.518,51)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (0,00)	R\$ (11.244,00)
(-) 13º SALÁRIO	R\$ (0,00)	R\$ (24.262,66)
(-) FÉRIAS	R\$ (0,00)	R\$ (19.987,69)
(-) FGTS	R\$ (0,00)	R\$ (24.531,70)
(-) MULTA RESCISORIA	R\$ (0,00)	R\$ (2.669,45)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ 0,00	R\$ (72.227,94)
(-) ÁGUA E ESGOTO	R\$ (0,00)	R\$ (150,40)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (0,00)	R\$ (14.587,40)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ (1.226,67)
(-) COMBUSTÍVEL	R\$ (0,00)	R\$ (29.210,54)
(-) FRETES E CARRETOS	R\$ (0,00)	R\$ (880,57)
(-) CONSERVACAO E MANUTENCAO	R\$ (0,00)	R\$ (26.172,36)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ 0,00	R\$ (3.952,99)
(-) TAXAS DIVERSAS	R\$ (0,00)	R\$ (3.195,18)
(-) ICMS	R\$ (0,00)	R\$ (757,81)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ (107,34)
(-) JUROS PASSIVOS	R\$ (0,00)	R\$ (107,34)
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 219.095,27
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ 219.095,27

P.M.C.
 Fis. _____
 Rub. _____

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.9B.49.E6.F7.E1.00.74.81.91.A4.9E.BE.E2.22.7F.3F.F6.E3.12-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

VAIK

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2017 a 31/12/2017

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 09.610.754/0001-38
 Nome empresarial: M R G C ABRAHAO - ME
 CPF responsável: 527.755.261-87
 Código de acesso: 938900123070
 Data de Abertura da Matriz: 10/06/2008
 Período de Opção: 01/06/2008
 Tipo Declaração: Retificadora
 Situação Especial Tipo do evento: Data do Evento:
 Inclusão administrativa: Administração tributária: UF:

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	11
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	17
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 131º da resolução CGSN nº 94 de 29/11/2011, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

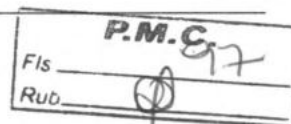
2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 527.755.261-87
 Nome: MARCIA REGINA GONCALVES CROSARA ABRAHAO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 11.244,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	100,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R\$ 0,00

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 09.610.754/0001-38 UF: MT



Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 887.791,98
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 1.575.213,67
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 127.327,21
Aquisições no mercado interno	R\$ 127.327,21
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 191.741,08
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 512.059,11

Total de entradas interestaduais por UF

Handwritten signatures and initials: P, JAH, and a large scribble.

UF	Valor
SC	R\$ 6.000,00
SP	R\$ 5.529,47

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
DF	R\$ 32.740,80
GO	R\$ 76.211,00
PR	R\$ 196.488,80
RJ	R\$ 2.087,60
SC	R\$ 29.048,40
SP	R\$ 93.500,02

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
MT	SINOP	R\$ 4.010,96

[] Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração

Dados referentes ao Município

[X] O Estabelecimento incorreu em pelo menos uma das hipóteses abaixo

Saídas por transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo proprietário R\$ 0,00

Vendas por revendedores ambulantes autônomos em outros Municípios no Estado do estabelecimento

Preparo e comercialização de refeições em municípios diferentes do Município do estabelecimento R\$ 0,00

Produção rural ocorrida no território de mais de um Município do Estado do estabelecimento R\$ 0,00

Aquisição de mercadorias de produtores rurais não equiparados a comerciantes ou a industriais

Aquisição de mercadorias de contribuintes dispensados de inscrição, exceto produtor rural

UF	Município de origem da mercadoria	Valor
MT	JUARA	R\$ 3.081,40
MT	SANTA CARMEM	R\$ 3.581,38
MT	CLAUDIA	R\$ 909,56
MT	SINOP	R\$ 84.649,41
MT	ARENAPOLIS	R\$ 700,00
MT	SORRISO	R\$ 616,00
MT	LUCAS DO RIO VERDE	R\$ 443,80
MT	COLIDER	R\$ 1.518,30

Autos de infração pagos ou com decisão adm. irrecurável decorrentes de saídas ou serviços R\$ 0,00

Receita oriunda de regime especial, de decisão judicial ou outros rateios determinados pela SEFAZ R\$ 0,00

4. Resumo da Declaração

PA - 01/2017

P.M.C.	
Fis	98
Rub	①

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 40.775,60	R\$ 2.858,75	R\$ 2.858,75

Estabelecimento: 09.610.754/0001-38 UF: MT

Município: SINOP

Anexo I - Comércio, Seção I - Receitas decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas a substituição tributária, exceto as receitas decorrentes de exportação, Tabela 1 - Sem substituição tributária

Receita Bruta informada R\$ 36.506,60

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção III - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta informada R\$ 2.089,00

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção IV - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Com retenção ou com substituição tributária do ISS

Receita Bruta informada R\$ 2.180,00

① VAIK ①

PA - 02/2017

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 59.613,82	R\$ 4.170,72	R\$ 4.170,72

Estabelecimento: 09.610.754/0001-38 UF: MT

Município: SINOP

Anexo I - Comércio, Seção I - Receitas decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas a substituição tributária, exceto as receitas decorrentes de exportação, Tabela 1 - Sem substituição tributária

Receita Bruta informada R\$ 53.978,82

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção III - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta informada R\$ 2.790,00

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção IV - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Com retenção ou com substituição tributária do ISS

Receita Bruta informada R\$ 2.845,00

PA - 03/2017

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 55.763,34	R\$ 4.499,72	R\$ 4.499,72

Estabelecimento: 09.610.754/0001-38 UF: MT

Município: SINOP

Anexo I - Comércio, Seção I - Receitas decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas a substituição tributária, exceto as receitas decorrentes de exportação, Tabela 1 - Sem substituição tributária

Receita Bruta informada R\$ 41.298,00

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção III - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta informada R\$ 7.950,11

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção IV - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Com retenção ou com substituição tributária do ISS

Receita Bruta informada R\$ 6.515,23

PA - 04/2017

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 39.322,30	R\$ 3.180,67	R\$ 3.180,67

Estabelecimento: 09.610.754/0001-38 UF: MT

Município: SINOP

Anexo I - Comércio, Seção I - Receitas decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas a substituição tributária, exceto as receitas decorrentes de exportação, Tabela 1 - Sem substituição tributária

Receita Bruta informada R\$ 30.596,80

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção III - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta informada R\$ 5.778,00

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção IV - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Com retenção ou com substituição tributária do ISS

Receita Bruta informada R\$ 2.947,50

PA - 05/2017

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 80.660,92	R\$ 6.686,38	R\$ 6.686,38

Estabelecimento: 09.610.754/0001-38 UF: MT

Município: SINOP

Anexo I - Comércio, Seção I - Receitas decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas a substituição tributária, exceto as receitas decorrentes de exportação, Tabela 1 - Sem substituição tributária

Receita Bruta informada R\$ 53.550,40

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção III - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de

Fls _____
Rub _____

P.M.C. 99

[Handwritten signatures and initials]

Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta informada R\$ 16.237,61

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção IV - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Com retenção ou com substituição tributária do ISS

Receita Bruta informada R\$ 10.872,91

PA - 06/2017

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 78.654,44	R\$ 6.771,18	R\$ 6.771,18

Estabelecimento: 09.610.754/0001-38 UF: MT

Município: SINOP

Anexo I - Comércio, Seção I - Receitas decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas a substituição tributária, exceto as receitas decorrentes de exportação, Tabela 1 - Sem substituição tributária

Receita Bruta informada R\$ 50.403,40

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção III - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta informada R\$ 22.406,54

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção IV - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Com retenção ou com substituição tributária do ISS

Receita Bruta informada R\$ 5.844,50

PA - 07/2017

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 54.015,19	R\$ 4.597,93	R\$ 4.597,93

Estabelecimento: 09.610.754/0001-38 UF: MT

Município: SINOP

Anexo I - Comércio, Seção I - Receitas decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas a substituição tributária, exceto as receitas decorrentes de exportação, Tabela 1 - Sem substituição tributária

Receita Bruta informada R\$ 33.968,60

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção III - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta informada R\$ 14.041,96

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção IV - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Com retenção ou com substituição tributária do ISS

Receita Bruta informada R\$ 6.004,63

PA - 08/2017

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 61.013,61	R\$ 5.649,64	R\$ 5.649,64

Estabelecimento: 09.610.754/0001-38 UF: MT

Município: SINOP

Anexo I - Comércio, Seção I - Receitas decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas a substituição tributária, exceto as receitas decorrentes de exportação, Tabela 1 - Sem substituição tributária

Receita Bruta informada R\$ 23.944,80

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção III - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta informada R\$ 27.998,91

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção IV - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Com retenção ou com substituição tributária do ISS

Receita Bruta informada R\$ 9.069,90

PA - 09/2017

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 87.790,36	R\$ 7.767,58	R\$ 7.767,58

P.M.C. 100
JALT

Estabelecimento: 09.610.754/0001-38 UF: MT

Município: SINOP

Anexo I - Comércio, Seção I - Receitas decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas a substituição tributária, exceto as receitas decorrentes de exportação, Tabela 1 - Sem substituição tributária

Receita Bruta informada R\$ 37.849,25

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção III - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta informada R\$ 30.811,11

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção IV - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Com retenção ou com substituição tributária do ISS

Receita Bruta informada R\$ 19.130,00

PA - 10/2017

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 100.898,80	R\$ 9.468,95	R\$ 9.468,95

Estabelecimento: 09.610.754/0001-38 UF: MT

Município: SINOP

Anexo I - Comércio, Seção I - Receitas decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas a substituição tributária, exceto as receitas decorrentes de exportação, Tabela 1 - Sem substituição tributária

Receita Bruta informada R\$ 41.367,80

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção III - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta informada R\$ 47.605,12

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção IV - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Com retenção ou com substituição tributária do ISS

Receita Bruta informada R\$ 11.925,88

PA - 11/2017

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 106.560,97	R\$ 9.404,38	R\$ 9.404,38

Estabelecimento: 09.610.754/0001-38 UF: MT

Município: SINOP

Anexo I - Comércio, Seção I - Receitas decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas a substituição tributária, exceto as receitas decorrentes de exportação, Tabela 1 - Sem substituição tributária

Receita Bruta informada R\$ 55.726,20

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção III - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta informada R\$ 34.659,66

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção IV - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Com retenção ou com substituição tributária do ISS

Receita Bruta informada R\$ 16.175,11

PA - 12/2017

Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal	Total de DAS Pagos
R\$ 93.412,24	R\$ 8.500,93	R\$ 8.500,93

P.M.C.
Fis. 101
RUBAS Pagos

Estabelecimento: 09.610.754/0001-38 UF: MT

Município: SINOP

Anexo I - Comércio, Seção I - Receitas decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas a substituição tributária, exceto as receitas decorrentes de exportação, Tabela 1 - Sem substituição tributária

Receita Bruta informada R\$ 44.363,20

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção III - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido ao próprio Município

Receita Bruta informada R\$ 37.104,34

Anexo III - Serviços e Locação de Bens Móveis, Seção IV - Receitas Decorrentes de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços Relacionados no Inciso III do § 1º do art. 25-A da Resolução CGSN nº 94, de 2011, Tabela 1 - Com retenção ou com substituição tributária do ISS

JALT

5. Receita Bruta de Meses anteriores:

PA	Receita Bruta
01/2016	25.005,00
02/2016	40.703,40
03/2016	30.406,00
04/2016	23.365,60
05/2016	44.320,08
06/2016	60.797,40
07/2016	55.059,60
08/2016	30.147,80
09/2016	49.289,80
10/2016	46.364,10
11/2016	68.248,40
12/2016	48.521,20

P.M.C.
Fis. 102
Rub.

P
JAH
[Handwritten signature]



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO Nº: 4458205

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA**, que revendo os registros **EM ANDAMENTO** de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CMIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS e criminais de EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição, no período de **10 ANOS, COMARCA DE SINOP**, NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **M R G C ABRAHAO - ME**, portador do **CNPJ 09.610.754/0001-38**, até a data de **22/04/2019**. ✓

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da COMARCA DE SINOP, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.

P.M.C.	
Fis.	103
Rud.	①

P
JAIT
①



Válido somente com o selo de autenticidade.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comarca de Sinop
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 00.179.036/0001-84
 Praça dos Três Poderes, 175, Sinop-MT
 Bairro: Centro- CEP: 78550000 - Fone: (66)3520-3800



CERTIDÃO Nº: 4455129

Eny Mitsue Watanabe Cruccitti, Distribuidor(a) da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que, consultando nosso banco de dados de processos distribuídos há **10 ANOS**, em **processos EM ANDAMENTO**, referentes à ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS** e criminais de **EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, verifiquei **CONSTAR** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **MARCIA REGINA GONCALVES CROSARA ABRAHAO, CPF 527.755.261-87:**

19950-45.2015.811.0015

Classe: Procedimento Comum Cível

Assuntos: Tratamento Médico-Hospitalar

Comarca: Sinop

Lotação: Vara Especializada da Fazenda Pública

Autor: MARCIA REGINA GONÇALVES CROSARA ABRAHÃO

Réus: MUNICÍPIO DE SINOP - MT. e outros.

Valor da Causa: R\$ 1,000.00

Situação do Processo: Em Andamento

Data de Distribuição: 18/12/2015

9507-35.2015.811.0015

Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade

Assunto: Dissolução

Comarca: Sinop

Lotação: Terceira Vara

Autor: FERNANDO LOPES LOURENÇO, MARCIA REGINA GONÇALVES CROSARA ABRAHÃO

Réus: MARCIA REGINA GONCALVES CROSARA ABRAHAO e outros.

Valor da Causa: R\$ 10,000.00

Situação do Processo: Em Andamento

Data de Distribuição: 06/07/2015

2º
 2º Ofício de Controle
 2º Ofício - Sinop -
 Código Serventia: 17



P.M.C.
 Fls. 104
 Rub. [assinatura]

VALT

OBSERVAÇÕES:

Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 21/2011-CGJ.



Selo de Cód. 2º Ofício - Código Servec. Digital MT 6.2019

2º **2º Ofício Extrajudicial**
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(68) 3531-4555 www.2ooficiotinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original Dou Fé Sinop-MT23 de Abril de 2019.

Selo BGL59031. Cod.Ato. 06 - Valor R\$ 3,00 +ISSQN
<http://www.tjmt.us.br/selos> - Atend. BRUNO

Souza

JULIANA BORTOLAS DENUZZI OF. ESCREV.

Emitida em 17/04/2019, às 11:24h.

P.M.C. 105

P
Val
d
e



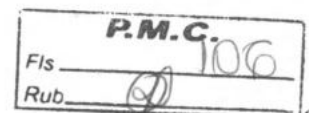
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.610.754/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2008
NOME EMPRESARIAL M R G C ABRAHAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANAA NORTE	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.12-5-00 - Carga e descarga 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 01 QUADRA11 I
CEP 78.551-900	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL CAMPING CLUBE	MUNICÍPIO SINOP
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOLUIZ@CANAA NORTE.COM.BR	TELEFONE (66) 9283-1020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/04/2019 às 11:40:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.356.243-3		CNPJ 09.610.754/0001-38		Data Início Atividade - SEFAZ 11/06/2008	
NOME EMPRESARIAL M R G C ABRAHAO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) CANAA NORTE					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio 3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos ✓ 5212-5/00 - Carga e descarga 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)					
LOGRADOURO RUA PROJETADA			NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 01 QUADRA 11	
CEP 78551-900	BAIRRO SETOR INDUSTRIAL CAMPING CLUBE		MUNICÍPIO SINOP		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ortec@ortec.srv.br			TELEFONE (66) 3515-7878		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2008		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 13/04/2019 às 10:41:55 (data e hora de Cuiabá)					

P.M.C.	
Fis.	107
Sub.	

ALVARÁ TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Nº 4279/2019

DAM EXIGÍVEL

Razão/Contribuinte M R G C ABRAHAO				
Denominação Comercial CANAA NORTE				
CPF/CNPJ 09.610.754/0001-38	Inscrição Municipal 14593	Inscrição Estadual 13356243-3	Data Reg. Abertura 10/06/2008	Data Validade 31/12/2019
Endereço PROJETADA			Número SN	
Bairro CAMPING CLUBE	Cidade / UF SINOP/MT		CEP 78551900	
Complemento LOTE 01 I QUADRA11 I				
Atividade Econômica Principal 3812200 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS				
Atividade Econômica Secundária 3701100 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3831901 - RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO 3831999 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO 3832700 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS 3839499 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3900500 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS 4687701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO 4687702 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO 4687703 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 5212500 - CARGA E DESCARGA 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL				
Horário Funcionamento		Nº Funcionários 5	Área Ocupada 575,00	
Observações ESTABELECIMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS SEMANHA/AN/PAGER DECLARO ESTAR CIENTE DA IMEDIATA CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ EM CASO DE DESCUMPRIMENTO ACERCA DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE PROTEGEM ADOLESCENTES TRABALHADOR				

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

13 de Março de 2019.

Responsável pela Análise
ANGELA MARIA CAVAZZINI



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.gp.srv.br:80/tributario_sinop/servlet/talvara_validecao

AUTENTICAÇÃO

Av. das Embaúbas, 1386 - Centro, Sinop - MT - CEP: 78550-000
Fone: (66) 3517-5200

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone: (66) 3531-4555 www.2oficio.sinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o Original. Dou Fé. Sinop-MT 23 de Abril de 2019

Selo BGL59026. Cod. Ato. 06 - Valor R\$ 3,00 +ISSQN
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. BRUNO



P.M.C.
Fls. 108
Rub.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M R G C ABRAHAO
CNPJ: 09.610.754/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:33:31 do dia 13/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2019.

Código de controle da certidão: **5AF5.4D7F.0D99.E8A7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fls	109
Rub	

JALT
1/1



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0025101417**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 13/04/2019 Hora da emissão: 10:34:19

Nome/denominação do sujeito passivo: **M R G C ABRAHAO**
CNPJ: **09.610.754/0001-38**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

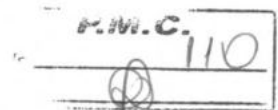
OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.356.243-3 - M R G C ABRAHAO

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.



A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: 12/05/2019.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TTUAT972M22BT2TB**

Handwritten signatures and initials, including "Valk" and a circled signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DAS EMBAUBAS, SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

44409/2019

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

M R G C ABRAHAO

CPF/CNPJ

09.610.754/0001-38

Inscrição Municipal

14593

Inscrição Estadual

13356243-3

Início da Atividade

Número

SN

Endereço

PROJETADA

Complemento

LOTE 01 I QUADRA11 I

Bairro

CAMPING CLUBE

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78551900

Finalidade

FINS GERAIS

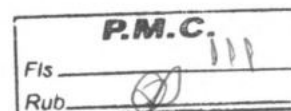
SINOP - , 13 de Abril de 2019.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS**, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 481b9a5b802a4f3673e915f27aa1310d

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 13/05/2019



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario_sinop/servlet/consulta_certidao

Emitido Por:

SÁBADO, 13 DE ABRIL DE 2019

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09610754/0001-38
Razão Social: M R G C ABRAHAO
Nome Fantasia: CANAA NORTE
Endereço: AV LONDRINA 168 / DISTR INDUST E COM / SINOP / MT /
78550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2019 a 05/05/2019 ✓

Certificação Número: 2019040604292267328474

Informação obtida em 13/04/2019, às 11:36:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P.M.C.	
Fis	112
Rub	00

VAIT ✓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M R G C ABRAHAO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.610.754/0001-38

Certidão nº: 170924527/2019

Expedição: 13/04/2019, às 11:37:38

Validade: 09/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e M R G C A B R A H A O
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
09.610.754/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.	
Fis	113
Rub	[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Tabaporá

GESTÃO
2017/2020

MISSÃO: PRODUÇÃO COM QUALIDADE, ASSIDUIDADE, RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a empresa **M.R.G.C ABRAHAO – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º. **09.610.754/0001-38**, sediada na Avenida Projetada, Lote n.º 01, quadra 11, Bairro Camping Club, CEP 78.551-900, no município de Sinop/MT, prestou serviço para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ/MT**, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporá – Estado de Mato Grosso, como segue a baixo:

LOTE 02 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS							
ITEM	Código Agili	Código TCE – MT	REFERENCIA	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNT. P/ KM Rodado	VALOR TOTAL
01	33666	216127-3	432 KM de Distancia Estimada	20.736	Prestação De Serviços De Coleta E Transporte De Resíduos Sólidos Na Estação De Transbordo Do Município, com fornecimento de Containers nos locais especificados abaixo: >>> Distrito de Americana do Norte: 02 (dois) Container	RS: 10,00 por Km rodado	RS: 207.360,00

P.M.C.
Fis. 114
Rub. 20

Registramos, ainda, que o Prestador de Serviço acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tabaporá – MT, em 22 de Abril de 2019.

Sirineu Moleta
Prefeito Municipal
Sirineu Moleta
Prefeito Municipal

JALT

E-mail: preftaba@hotmail.com

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-1414/1415/1505/1246 - CEP 78563-000 - TABAPORÁ - MT



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação		
LO Nº: 317520/2018		VÁLIDA ATÉ: 05/07/2021
PROCESSO Nº: 597741/2017		DATA DE PROTOCOLO: 06/11/2017
A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO M R G C- CANAA NORTE - CANAA NORTE RECICLAGEM		
ATIVIDADE LICENCIADA: COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E BLENDEGEM DE RESÍDUOS CLASSES I E II E TRATAMENTO DE EFLUENTES OLEOSOS		
LOCALIZAÇÃO: Rua Projetada, Quadra 11 I, Lote 01 I, Setor Industrial Camping Clube Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:27:16,26 - S: 11:41:45,00		MUNICÍPIO: Sinop/MT CEP: 78551-900
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO M R G C ABRAHAO - ME CNPJ/CPF: 09.610.754/0001-38		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Coleta de resíduos perigosos		
RESTRIÇÕES: <small>As placas dos veículos/equipamentos integrantes do processo de licenciamento ambiental constam no Parecer Técnico respectivo. Atender as demais restrições contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor; É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida.</small>		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 117903 / CPLRS / SUIMIS / 2018		
LOCAL E DATA Cuiabá - MT 04/07/2018	Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços MÁRCIA CLÉIA VILELA DOS SANTOS	Coordenador de Políticas e Licenciamento de Resíduos Sólidos FERNANDO DE ALMEIDA PIRES

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT
CEP: 78050-970 - Fones: (65) 3613-7200
www.sema.mt.gov.br

P.M.C.	
Fis	115
Rub	

SiMIAM

2º **Ofício Extrajudicial**
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-1555 www.2oficio.mt.gov.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Secretaria e confere com o original. Do: Fé. Sinop-MT de Setembro de 2018.

Selo BDT83074. Cgd.Ato. 08 - Valor R\$ 2,94 +ISSQN
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atenção: 100 / NAYARA

JULIANA BORTOLAS DENUZZI-CF.ESPREV.

VAIX

**Parecer Técnico**

Análise do requerimento de LP, LI e LO

PT N.º: 117903 / CPLRS / SUIMIS / 2018

Processo N.º: 597741/2017
Data do Protocolo: 06/11/2017**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO****Interessado**

- Nome / Razão Social: M R G C ABRAHAO - ME
- CPF/CNPJ: 09.610.754/0001-38
- Endereço: RUA PROJETADA, QUADRA 11, LOTE 01, SN, SETOR INDUSTRIAL CAMPING CLUB - CEP: 78500-000
- Município: Sinop - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

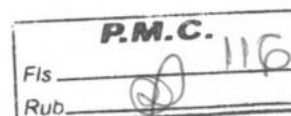
- Denominação: M R G C- CANAA NORTE - CANAA NORTE RECICLAGEM
- CNPJ: 09.610.754/0001-38
- Localização: Rua Projetada, Quadra 11 I, Lote 01 I, Setor Industrial Camping Clube - CEP: 78551-900
- Município: Sinop - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:27:16,26 - S: 11:41:45,00

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: MARIA FERNANDA FOLIATTI CANABARRO
- Formação: Engenheiro Ambiental - CREA ; 1215863357
- Nome / Razão Social: MARIA FERNANDA FOLIATTI CANABARRO
- Formação: Engenheiro Agrícola - CREA : 037562

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

**ANÁLISE TÉCNICA****1. PROJETO PROPOSTO**

Trata-se de requerimento de Licença Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de Coleta, transporte, acondicionamento, armazenamento, blendagem de resíduos classe I e II, e descontaminação de lâmpadas fluorescentes (exceto resíduos de serviço de saúde), e tratamento de efluentes de caixas separadoras de água e óleo.

2. HISTÓRICO

Em 06/11/2017 sob protocolo n.º 597741/2017 foi requerida Licença Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de Coleta, transporte, acondicionamento, armazenamento, blendagem de resíduos classe I e II, e descontaminação de lâmpadas fluorescentes, e que são apresentados os documentos descritos no item 3.1 deste parecer.

Em 16/11/2017 por meio do protocolo n.º 618726/2017 (Fl. 190) e em 04/12/2017 (protocolo n.º 650349/2017, Fl. 201) foram apresentados documentos complementares.

Foi realizada Vistoria no empreendimento em 07/12/2017, resultando no Auto de Inspeção n.º 181116 e no Relatório Técnico n.º 296/DUD/SINOP/SEMA-MT/2017.

Foi protocolado em 24/01/2018 (n.º 32094/2018) comprovante de pagamento da Energisa e Escritura pública de compra e venda.



Em 01/02/2018 foi emitido Ofício nº 134136/CPLRS/SUIMIS/2018 (fl. 246) com relação de pendências do processo. Em 02/05/2018 foi protocolado sob nº 211598/2018 (fl. 254) informações visando atender o ofício supra citado.

P.M.C.	
Fls	117
Rub	

3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Em 06/11/2017 sob protocolo nº 597741/2017 foi requerida Licença Prévia de Instalação e de Operação para atividade de Coleta, transporte, acondicionamento, armazenamento, blendagem de resíduos classe I e II, e descontaminação de lâmpadas fluorescentes, momento em que foram apresentados os seguintes documentos: requerimento padrão (Fl. 02); taxas quitadas (Fl. 03); PCA (Fl. 09); publicação no DOE (Fl. 60) e m jornal de circulação local (Fl. 61); ART (Fl. 62) e Certificado de Cadastro Técnico (Fl. 63) da Engenheira agrícola Maria Fernanda Foliatti Canabarro; CNPJ (Fl. 64); CIC/CCE (Fl. 65); RG e CPF (Fl. 66) da Sra. Marcia Regina Gonçalves Crosara Abrahão; Requerimento de empresário (Fl. 67); Declaração de uso e ocupação do solo emitido pela Prefeitura de Sinop (Fl. 70); Recibo de inscrição CAR-MT (Fl. 72); plantas de localização (Fl. 74 a 78); Ordem de serviço da Energisa (Fl. 79); cópia de requerimento padrão para perfuração de poço tubular – protocolo nº 478254/2017 (Fl. 80); Alvará de construção emitido pela Prefeitura de Sinop (Fl. 82); Projeto Arquitetônico (Fl. 83), elétrico (Fl. 84), sanitário (Fl. 86), estrutural (Fl. 87); ART do Engº Civil Bruno Michel Horn (Fl. 88); cópia do requerimento de segurança contra incêndio e pânico junto ao corpo de bombeiros (Fl. 90); proposta técnica e comercial emitido pela Votorantim Cimentos (Fl. 91-97); Cópia da LO da Votorantim Cimentos (Fl. 98); cópia da CNH (Fl. 99) do Sr. Renan Alex Alves e certificado no curso para condutores de veículos de transporte de produtos perigosos (Fl. 100); documento do veículo KNJ 6065, CIV e CIPP (Fl. 101-104); documento do veículo OBF0762, CIV e CIPP (Fl. 105 - 107); documento do veículo OFP0296, CIV e CIPP (Fl. 108-111); Laudo Hidrogeológico (Fl. 112-137); ART nº 2832880 do geólogo Pablo Fernando Sacomano (Fl. 139); Relatório de entrada de resíduos da filial (Fl. 140 a 187); planta do STE (Fl. 188).

Em 16/11/2017 por meio do protocolo nº 618726/2017 (Fl. 190) foram apresentados os seguintes documentos: Declaração de uso e ocupação do solo; cópia da Lei municipal 2215/2015; Alteração do endereço do CNPJ; alteração do endereço no requerimento do empresário;

Em 04/12/2017 por meio do protocolo nº 650349/2017 (Fl. 201) foram apresentados os seguintes documentos: requerimento do empresário; Alvará de Localização; memorial de cálculo do SAO; RRT da Arquiteta Giedte Ezer da Silva Maia.

Em 24/01/2018 foram protocolados (nº 32094/2018, Fl. 234): comprovante de endereço do empreendimento; escritura pública de compra e venda; contrato particular de compra, venda e adesão de imóvel no setor industrial.

Em 02/05/2018 sob protocolo nº 211598/2018 foram encaminhados os seguintes documentos: resposta as solicitações (fl. 254); requerimento de empresário em nome da Sra. Marcia Regina Gonçalves Crosara abrahao (fl. 271); declaração de uso e ocupação do solo nº 166/2017 (fl. 273); matrícula nº 79336 (fl. 274); Licença de Operação do empreendimento Eluc Lubrificantes Ltda. (fl. 275); Cópia da LO nº 314025/2017 (fl.278) e Parecer Técnico nº 105185/DUDSINOP/SURAC/2016 (fl. 279) MRGC ABRAHAO – ME; Cópia do certificado do curso especializado para condutores de veículos de transporte de produtos perigosos em nome do Sr. Renan Alex Alves; CIV do veículo OBF-0762 e CIPP KNJ-6065; relatório de análises de efluentes.

Os documentos apresentados pela interessada foram conferidos quanto a sua forma e atendimento ao roteiro orientativo, não consistindo em atribuição do órgão ambiental atestar a veracidade destes, sendo responsabilidade da requerente e do responsável técnico a autenticidade dos mesmos.

3.2 - LOCALIZAÇÃO GEOREFERENCIADA

O empreendimento está localizado na região de expansão industrial no município de Sinop- MT, na Rua projetada, Quadra 11, lote 01, s/nº, Setor Industrial Camping Clube.

Coordenadas Geográficas. Latitude 11°41'45"; Longitude 55° 27' 16,26".

P.M.C.	
Fls.	118
Rub.	

3.3 - ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO

a) Licença Prévia

O empreendimento está localizado na região de expansão industrial no município de Sinop - MT, a 246m da BR 163, 260m da MT 220 e 348m do Córrego Faustina (Fl. 29).

Possui área de 2640m², sendo 726m² de área construída, que será dividida em: copa, banheiros, barracão para trabalho, sala de descontaminação de lâmpadas, escritório e pátio de manobras. Contará com 5 funcionários.

O abastecimento de água será por meio de poço tubular, que possui 33 metros de profundidade, o qual foi requerida autorização para perfuração (Fl. 80) por meio do protocolo nº 478254/2017 de 01/09/2017.

O geólogo Pablo Fernando Sacomano informa que o perfil do solo possui uma profundidade de 10m, composto de solo silto arenoso de cor laranja, seguido logo abaixo por camada de areia fina inconsolidado de cor branca. A topografia é bastante plana com desnível máximo de 1,5metros aproximadamente.

Foi emitido Ofício nº 134136/CPLRS/SUIMIS/2018 (fl. 246) com relação de pendências do processo referente a Licença Prévia, que foram atendidas por meio do protocolo nº 211598/2018 (fl. 254). Foram apresentados documento de compra e venda do terreno e a respectiva matrícula.

Foi apresentado no mesmo protocolo a Declaração de uso e ocupação do solo nº 166/2017 para a atividade de Coleta, transporte, acondicionamento, armazenamento, blendagem de resíduos classe I e II, e descontaminação de lâmpadas fluorescentes (exceto serviço de saúde), tratamento dos efluentes provenientes das limpezas das caixas de separadoras de água e óleo dos clientes.

Foi informado no protocolo nº211598/2018 que os veículos da empresa já possuem licença de operação para a coleta e transporte de resíduos emitida pela SEMA conforme LO nº 314025/2017 (Ff. 257).

Considerando o exposto, somos favoráveis a emissão da Licença Prévia para a atividade de coleta, armazenamento, transporte, blendagem de resíduos classe I e II, e descontaminação de lâmpadas fluorescentes (exceto serviço de saúde), tratamento dos efluentes provenientes das limpezas das caixas de separadoras de água e óleo.

b) Licença de Instalação

O galpão de possui 684m², com piso, tendo canaletas de 10cm em todo o seu perímetro. O pátio de manobra será todo concretado e possuirá canaletas para recolhimento de águas pluviais (Fl. 32).

Blendagem (Fl. 30): Os resíduos que chegarem ao empreendimento será descarregado no barracão, não haverá classificação, pois, todos os resíduos que chegam são de classe I e II. Os resíduos serão separados por lotes de acordo com a chegada de material no barracão.

No barracão será instalado o sistema e trituração de resíduos composto por: triturador tri-700 2x20cv; esteira transportadora de saída do triturador, equipamento responsável pela extração de metais do triturador; extrator de metal, responsável pela extração de metais ferrosos, presentes no resíduo triturado, por meio de imãs e será lançado para fora da linha, sendo depositado em um container; tombador hidráulico TBH-1000 com objetivo de transportar o resíduo até o triturador, o acionamento é realizado através de dois cilindros hidráulicos que projeta um braço com a caçamba de carga com os resíduos para dentro da tremonha do triturador, o controle (tempo e velocidade) de acionamento é realizado por um CLP; um painel elétrico de operação da linha frontal.

O processo de blendagem é feito de forma contínua, afim de não sobrecarregar o barracão com resíduos depositados. O empreendimento não possui laboratório de análises, uma vez que estas são feitas pela Votorantim (Fl. 39), que avalia o poder calorífico e a qualidade do blend.

Tratamento de efluentes domésticos: O tratamento de efluentes domésticos será por

JAIT

tanque séptico (0,90m de largura, 1,80m de comprimento e 1,80m de profundidade, Fl. 34), filtro anaeróbio (0,80m de largura, 1,50m de comprimento e 2m de profundidade útil e 2,3 de profundidade total, Fl. 257), e sumidouro (2,5m de profundidade total e 1,4m de diâmetro).

Foi realizado teste de infiltração pelo geólogo Pablo Fernando Sacomano, onde aferiu o nível do lençol freático em 23/09/2017 que variou de 8 a 8,45m. foi realizado teste de infiltração obtendo como resultado 110L/m².dia. Afirmou que o sumidouro poderá atingir profundidade de até 4 metros, deixando assim um espaço seguro até o nível do lençol freático, inclusive no período chuvoso.

Tratamento de efluentes industriais: Será instalado no barracão um STE provenientes das limpezas das caixas separadoras de água e óleo. Possui uma área de 50m² com bacia de contenção.

O efluente gerado pelas canaletas do galpão será direcionado para um sistema composto por um tanque de recebimento chamado de pulmão em que ocorre uma filtração primária de sólidos acima de 15mm, posteriormente é bombeado para um tanque primário que por meio de processo físico separa o efluente em 3 fases: areia, óleo e água. O efluente é encaminhado para um tanque de placas coalescentes que tem a função de aglutinar pequenas gotas de óleo em maiores, onde será flotado formando novamente uma lamina de óleo sobrenadante e através de um dreno é descartado para os tambores. O efluente segue para o tratamento químico para regular o pH e dosagem de polímeros com coagulante e então é submetido a um tanque com dois eletrodos onde ocorre a dissociação das partículas (eletrolise) e essa separação faz com que óleos ainda presentes, caso houver, sejam eliminados bem como detergentes. O efluente passa por um tanque de placas coalescentes, onde o material desagregado do efluente possa precipitar ou flotar para posterior descarte. Após todo o processo de tratamento e o efluente será bombeado para o filtro para remoção de sólidos suspensos. O lodo resultante será acondicionado em bags para destinação final bem como o óleo separado acondicionados em barris e o efluente tratado é encaminhado para sumidouros (fl. 290).

Será gerado 15m³/dia de efluente tratado que será encaminhado para três sumidouros (Fl. 31). Os sumidouros terão as seguintes dimensões 3,2 metros de profundidade total e 3 metros de diâmetro (fl. 45).

Foi proposto análises mensais do efluente a ser lançado no sumidouro para as seguintes para as seguintes variáveis: pH, DBO, DQO, temperatura, materiais sedimentáveis, óleos minerais (fl. 212).

Sala de descontaminação de lâmpadas fluorescentes: a sala será construída em alvenaria, estanque, com piso impermeável, sem janela, com uma porta de entrada e uma das paredes terá vidro para melhor iluminação do local. Na sala será feito o depósito das lâmpadas que serão descontaminadas em caixas. Após descontaminação e trituração das lâmpadas os resíduos existentes (vidros, filtros e metais) serão encaminhados para o processo de blendagem (Fl. 33). Foi encaminhado o Ofício n° 134136/CPLRS/SUIMIS/2018 em que foram solicitadas informações que não foram atendidas, portanto o empreendimento não pode instalar a atividade.

Drenagem: foi informado que o sistema de coleta de águas pluviais encontra-se em frente ao empreendimento.

Resíduos recebidos: Foi apresentado inventário de resíduos do empreendimento onde atualmente a empresa desenvolve a atividade, tendo sido inventariados o recebimento dos seguintes resíduos no período de janeiro a outubro de 2017: mistura de resíduos com estopas filtros e panos (121,083T); lâmpadas (406,8kg) óleo usado (3,564T) pneus (22,6kg); sacaria de cimento (1,046T); terra contaminada (16,348T), tiner / solventes (834,7kg); materiais recicláveis (416kg); EPIs (281,9kg; eletrônicos (119kg; pilhas e baterias (371kg); Totalizando 144,473 Toneladas. (fl. 46).

Quanto a destinação dos resíduos, foi informado que os resíduos com características domésticas são coletados pela empresa Sanetran que presta serviços a prefeitura de Sinop, que encaminha os resíduos ao aterro sanitário localizado no distrito de Primavera, no município de Sinop, administrado pela Sanorte Ambiental.

Os resíduos classe I e II são encaminhados para o processo de blendagem, posteriormente encaminhado para a Votorantim Cimentos. Os resíduos recicláveis são



enviados para a Canaã Norte que envia os resíduos para empresas recicladoras, enquanto os resíduos de óleo e solventes são encaminhados para Ecoluc, cuja cópia da Licença de Operação foi apresentada.

Locais de abastecimento, lavagem de veículos, troca de óleo, depósito de lubrificantes usados: o abastecimento, troca de óleo lubrificantes é realizado em postos de combustível do município de Sinop. A lavagem de veículos, quanto necessários, é feito no pátio do barracão, o qual possui um sistema de canaletas que coletam todo o efluente contaminado e é encaminhado para o tratamento adequado. Os veículos da empresa já possuem licença de operação para a coleta e transporte de resíduos emitida pela SEMA conforme LO nº 314025/2017 Fl. 257. Foram apresentados os documentos CRLV, CIPP e CIV dos veículos de placas KNJ 6065, OBF 0762, OFP 9206.

Considerando que os sistemas de controle de poluição propostos são viáveis, somos **favoráveis** a emissão da **Licença de Instalação**, para a atividade de Coleta, transporte, armazenamento, blendagem de resíduos classe I e II, tratamento dos efluentes provenientes das limpezas das caixas separadoras de água e óleo.

c) Licença de Operação

Foi apresentado relatório das obras executadas com documentação fotográfica do empreendimento, tendo sido apresentados os documentos CRLV, CIPP e CIV dos veículos de placas KNJ-6065, OBF-0762, OFP-9206 por meio do protocolo nº 211598/2018.

Considerando que o empreendimento está com os sistemas de controle ambientais instalados, não vemos impedimentos para a emissão da **Licença de Operação** para a atividade de para a atividade de Coleta, transporte, armazenamento, blendagem de resíduos classe I e II, tratamento dos efluentes provenientes das limpezas das caixas separadoras de água e óleo.

5 CONCLUSÃO

Considerando o exposto, somos **favoráveis** a emissão da **Licença Prévia** para a atividade de coleta, armazenamento, transporte, blendagem de resíduos classe I e II, descontaminação de lâmpadas fluorescentes, tratamento dos efluentes provenientes das limpezas das caixas de separadoras de água e óleo.

Opinamos também pela emissão da **Licença de Instalação e de Operação**, para a atividade de Coleta, transporte, armazenamento, blendagem de resíduos classe I e II, tratamento dos efluentes provenientes das limpezas das caixas separadoras de água e óleo. Cabe esclarecer que a SEMA-MT não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

5.1 - CONDICIONANTES DE VALIDADE

A validade das licenças ambientais está condicionada ao cumprimento das condicionantes elencadas, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis:

- Apresentar Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros assim que for emitido.
- Aferir o nível do lençol freático no próximo período chuvoso.
- Cópia do contrato com a empresa que realizará o atendimento emergencial (nos casos de terceirização do serviço), seguro ou comprovação de posse de recursos materiais, humanos e de comunicação, de acordo com ABNT NBR 15480:2007 e NBR 14064:2015 com apresentação dos certificados de treinamento dos colaboradores da empresa (atendimento emergencial próprio); **Prazo: 30 dias.**

Atualização da Documentação Empreendedor e Empreendimento:

· Manter atualizada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão do conselho de classe do técnico responsável pelo Projeto e Implantação do Plano de Controle Ambiental, e demais projetos e estudos apresentados, devidamente quitada - Observar os requisitos de validade contido no TR nº. 01/SUIMIS/ SEMA/MT - Documentação



2 P JALT

empreendedor/empreendimento;

· Manter atualizados os documentos administrativos vencidos ou prestes a vencer, como alvarás e no caso das transportadoras, como a Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo, CIV e CIPP.

· Manter atualizada a Outorga ou Cadastro para captação e/ou diluição, quando couber;

· Todos os envolvidos com resíduos perigosos devem atender o estabelecido no Plano Nacional de Prevenção e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2 (no caso de Resíduos Sólidos Classe-I).

Fluxo de Resíduos:

· Apresentar controle e registro do fluxo de resíduos, contendo minimamente as seguintes informações: caracterização do gerador, tipos de resíduos, quantidade de resíduos recebidos e destinados, nome e licença ambiental da empresa que realizou a destinação final dos resíduos. O controle da movimentação/fluxo de resíduos deverá ser disponibilizado, semestralmente ao Órgão Ambiental.

· Manter no empreendimento para possíveis consultas os seguintes documentos: manifesto de resíduos; certificados de destinação final; cópias das licenças ambientais dos destinadores dos resíduos e demais parceiros atualizadas;

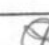
Infraestrutura e condições operacionais:

· Condições de operação do empreendimento, juntamente com relatório fotográfico;

· Relatório demonstrando a eficiência e as manutenções do sistema de tratamento de efluentes industriais e domésticos, juntamente com relatório fotográfico semestralmente;

Cuiabá - MT, 04 de julho de 2018

Alexandre N.O. Silva
Alexandre N.O. Silva
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT

P.M.C.	
Fis.	121
Rub.	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 013/2019

TIPO	PLACA	CIDADE	QUAN	CAPAC.	MARCA/MODELO	ANO DE FABRICACAO	PROPRIEDADE
ROLL ON	OFF9206	SINOP	1	40m3	Ford cargo 2429	2013	Próprio
REBOQUE ROLL ON	OAY1251	SINOP	1	40m3	Busa RC Roll on	2013	Próprio
Container	X	Sinop	2	80m3	Multiforca	2019	Terceirizado

Selo de Controle D
2º Ofício - Sinop - MT
Código Serventi

23/04/19

~~MRGC ABRAHAO~~

JOAO LUIZ CROSARA ABRAHAO

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protestos, Pessoa Jurídica
Fone: (66) 3531-4555 www.2oficioextrajudicial.com.br - Tabella Maria Antonieta Marques Cabral

Reconheço por Verdadeira(s) a(s) firma(s) de
[7RV13RC3] - JOAO LUIZ CROSARA ABRAHAO.....

Selo BGL58973 Cod. Ato 22
Consulte http://www.fimt.jus.br/selos-Atend BRUNO
Dou fe. Sinop-MT, 23 de Abril de 2019 Valor R\$6,60 +
ISSQN

BRUNO

JULIANA BORTOIAS DENUZZI-OF-ESCREV.



P.M.C.
Fis. 122
Rub.

JAIR

66 3015-1878

MATRIZ: R. Silvio Barbieri 141 . LIC Norte . Cx. P. 822
FILIAL: R. Valentin Dalestra 546 . St. Ind. CEP 78.557-174
Sinop/MT

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

♦ O SEGURO DPVAT COBRE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO.

♦ ESTÃO COBERTOS TODOS OS CIDADÃOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEJAM ELLES MOTORISTAS, PASSAGEIROS OU PEDESTRES.

♦ SÃO OPERADOS TRÊS TIPOS DE COBERTURA: MORTE, INVALIDEZ PERMANENTE E REEMBOLSO DE DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES (DAMS).

♦ SE VOCÊ FOR VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO OU BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO, REUNA A DOCUMENTAÇÃO ABaixo INDICADA E SOLICITE A INDENIZAÇÃO EM UM DOS PONTOS DE ATENDIMENTO AUTORIZADOS (CONSULTE-OS EM www.seguradoralider.com.br). SE TIVER DÚVIDAS LIGUE PARA O SAC DPVAT 0800 022 1204.

♦ VALORES DE INDENIZAÇÃO POR PESSOA VITIMADA E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA PEDIDO DE INDENIZAÇÃO:

MORTE (1)	INVALIDEZ PERMANENTE (2)	DAMS (3)
R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00

(1) MORTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CÓPIA DO ÓBITO, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E PROVA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(S) (VÍNCULO COM O FALECIDO).

(2) INVALIDEZ PERMANENTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DO LOCAL DO ACIDENTE OU DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, COM A VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES PERMANENTES, TOTAIS OU PARCIAIS, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS DA TABELA CONSTANTE DO ANEXO DA LEI Nº 6.194/1974 E ALTERAÇÕES.

(3) DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUE COMPROVE QUE AS DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES EFETUADAS POSSAM SER COBRADAS DO ATENDIMENTO À VÍTIMA DE DANOS CORPORAIS CONSEQUENTES DE ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA, CÓPIA ORIGINAL DO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, COM DISCRIMINAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS, INCLUINDO DIÁRIAS E TAXAS, RELAÇÃO DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS E, AINDA, OS EXAMES EFETUADOS COM OS PREÇOS POR UNIDADE, ALÉM DOS SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS QUANDO ESTES FOREM COBRADOS DIRETAMENTE PELO HOSPITAL, NOTAS FISCAIS, FATURAS OU RECIBOS DO HOSPITAL, ORIGINAIS, COMPROVANDO O PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS VALORES, RECIBOS ORIGINAIS EMITIDOS EM NOME DA VÍTIMA, OU COMPROVANTES DO PAGAMENTO A CADA MÉDICO OU PROFISSIONAL, CONSTANDO DATA, ASSINATURA, CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO CRM, NÚMERO DO CPF OU CNPJ E A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO, COM A DATA EM QUE FOI PRESTADO O ATENDIMENTO E CÓPIA DO LAUDO ANATOMOPATOLÓGICO DA VÍTIMA E DOS EXAMES REALIZADOS EM GERAL, QUANDO NECESSÁRIOS.

♦ PODERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO ANEXO A RESOLUÇÃO CNRP Nº 273/2012.

♦ IMPORTANTE:

- NÃO É NECESSÁRIO ADVOGADO, DESPACHANTE OU QUALQUER INTERMEDIÁRIO PARA DAR ENTRADA NO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO OU ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO.
- O REEMBOLSO DE DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES, ESTÁ LIMITADO A VALORES DEFINIDOS EM TABELA QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 15 DA RESOLUÇÃO CNRP Nº 273/2012.

♦ PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO OU REEMBOLSO: TRINTA DIAS, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

♦ A INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA COM BASE NO VALOR VIGENTE NA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- ♦ O SEGURO DPVAT É OBRIGATORIO PARA TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.194/1974, SENDO PARTE INTEGRANTE DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS.
- ♦ PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO: DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE ESTE BILHETE.
- ♦ O SEGURO DPVAT DEVE SER PAGO JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA COTA OU COM A COTA ÚNICA DO IMPOSTO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA, CASO SEJA FEITA A OPÇÃO PELO PARCELAMENTO. O PAGAMENTO TAMBÉM ESTARÁ ATRELADO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DO IPVA, OS VENCIMENTOS DO IMPOSTO E DO SEGURO OCORREM SEMPRE NA MESMA DATA.
- ♦ O VEÍCULO NÃO ESTARÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO SE O SEGURO OBRIGATORIO NÃO FOR PAGO (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 984/1998).
- ♦ 50% DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATORIO PAGO TEM A SEQUENTE DESTINAÇÃO:
 - 45% AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR AS VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (ART. 27 DA LEI Nº 8.212/1991).
 - 5% AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS DESTINADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 78 DA LEI Nº 9.503/1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).

ATENDIMENTO AO PÚBLICO
SAC DPVAT 0800 022 1204
Seguradora Líder - DPVAT www.seguradoralider.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE O SEGURO DPVAT, PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO, ANDAMENTO DE SOLICITAÇÕES, LOCALS DE ATENDIMENTO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, PRAZOS E DEMAIS DÚVIDAS.

SUSEP DISQUE - SUSEP 0800 021 8484 www.susep.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - AUTARQUIA FEDERAL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA, CAPITALIZAÇÃO, RESEGURO E CORRETORES DE SEGUROS.

SEGURO OBRIGATORIO

IPVA - 1ª COTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPVA - 2ª COTA

IPVA - 3ª COTA OU COTA ÚNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MULTAS DE TRÂNSITO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ENCARGOS DO DETRAN

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MT Nº 013705261753 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO / DATA EMISSÃO: 2018 / 04/07/2018

VIA: 09-610-754/0001-38	CPF/CNPJ: 03317712	PLACA: DPP9206
RENAVAM: 0480031712	MARCA/MODELO: FORD/CARGO 2425	ANO FAB: 012
ANO FAB: 012	INSC. ESTADUAL: 30	Nº CHASSI: 9BFYEAL81BB314190

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DE NATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$): 3,00

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO

DATA DE QUANTIAÇÃO: 04/07/2018

SEGURADORA LIDER - DPVAT
CNPJ: 09.248.608/0001-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT Nº 013705261753
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

CO	VA	CGO	RENAVAM	EMITIDO	EXERCÍCIO
01	0480031712	332	XXXXXX	018	
C1	NOME				
R4	M. R. B. C. ABRAHAM EBF				
L5	PLACA				
Z	09-610-754/0001-38 DPP9206				
D	PLACA ANT. CHASSI				
H	DPP9206 9BFYEAL81BB314190				
ESPÉCIE/TIPO					
CAR. PARCELADO/RENTAL/RENTAL/RENTAL/RENTAL/RENTAL					
COMBUSTÍVEL					
MARCA/MODELO					
ORD. CARGO 2425					
ANO FAB. ANO MOD.					
2012 2013					
CAR. POT. cil.					
5,00T/240CV					
CATEGORIA					
PARTIC. VERMELHA					
SOTA ÚNICA					
VENC. COTA ÚNICA					
VENC. COTAS					
P. XXXX					
V. FAIXA IVA					
PARCELAMENTO/COTAS					
3 XXXXXXX					
A. XXXXXXX					

PREMIO TARIFARIO (R\$) / OF (R\$) / PREMIO ESPECIAL (R\$) / DATA DE PAGAMENTO: 3,00 / 0,00 / 0,00 / 04/07/2018

SEGURO OBRIGATORIO

AL. OBSERVAÇÃO: OBSERVAÇÃO

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO

NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

DATA: 04/07/2018

P.M.C.

Fls. 123

Rub.

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone: (66) 3531-4555 www.2oficioatop.com.br - Tab. Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original Dou Fé. Sinop-MT 23 de Abril de 2019.

Selo BGL59033. Cod. Ato. 06 - Valor R\$ 3,00 +ISSQN
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. BRUNO

VAIT

(Handwritten signature)

DENATRAN

CONTRAN

DETRAN - MT Nº 014195355750
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

LO A1 VIA 01 DDD RENAVAM 00992929296 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2019

TR5 M R S C R B M A I A D L P P

DE7

2 Q

4 OFF / CNPJ PLACA 09.610.754/0001-38 DAY1251

B PLACA ANT / UF CHASSI DAY1251/MT 9A2R09330DGE23046

M ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL CAR/REBOQUE/OLIO ROL *****

MARCA / MODELO ANO FAB. ANO MOD. R/BUSA RCROLLONOFF 3E 2013 2013

CAP / POT / OL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE 21.80T PARTIC PRETA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
I ***** 1 *****
V ***** 2 *****
A ***** 3 *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOE (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
ISENTO ISENTO

OBSERVAÇÕES
ALE: COOPERATIVA DE CREDITO - / MOTO
RF: VTA03091... E... COOPBT / PQSSU
IDOR CNPJ... 01-92

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
SINOP/MT 13/03/2019

EXPEDIENTE

MT Nº 014195355750 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 13/03/2019

VIA 01 CPF / CNPJ 09.610.754/0001-38 PLACA DAY1251

RENAVAM 00992929296 MARCA / MODELO R/BUSA RCROLLONOFF 3E

ANO FAB. 2013 DATA DE EMISSÃO 09A2R09330DGE23046 Nº CHASSI

PREMIO TABIFARIO

FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO ISENTO

SEGURADORA LIDER - DPVAT
CNPJ 09.248.008/0001-04

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

♦ O SEGURO DPVAT COBRE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO.

♦ ESTÃO COBERTOS TODOS OS CIDADÃOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEJAM ELLES MOTORISTAS, PASSAGEIROS OU PEDESTRES.

♦ SÃO OPERADOS TRÊS TIPOS DE COBERTURA: MORTE, INVALIDEZ PERMANENTE E REEMBOLSO DE DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES (DAMS).

♦ SE VOCÊ FOR VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO OU BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO, REÚNA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO INDICADA E SOLICITE A INDENIZAÇÃO EM UM DOS PONTOS DE ATENDIMENTO AUTORIZADOS (CONSULTA-OS EM www.seguradoralider.com.br), SE TIVER DÚVIDAS LIGUE PARA O SAC DPVAT 0800 022 1204.

♦ VALORES DE INDENIZAÇÃO POR PESSOA VITIMADA E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA PEDIDO DE INDENIZAÇÃO:

MORTE (1)	INVALIDEZ PERMANENTE (2)	DAMS (3)
R\$ 13.500,00	até R\$ 13.500,00	até R\$ 2.700,00

(1) MORTALIDADE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CERTIDÃO DE ÓBITO, DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E LAUDO DE BENEFICIÁRIO(S) E PROVA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(S) (VÍNCULO COM O FALECIDO).

(2) INVALIDEZ PERMANENTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DO LOCAL DO ACIDENTE OU DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, COM A VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES PERMANENTES, TOTAIS OU PARCIAIS, DE ACORDO COM OS PORCENTUAIS DA TABELA CONSTANTE DO ANEXO DA LEI 5.994/1974 E ALTERAÇÕES.

(3) DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, SOLICITM DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUE COMPROVE QUE AS DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES EFETUADAS POSSAM DECORRER DO ATENDIMENTO À VÍTIMA DE DANOS CORPORAIS CONSEQUENTES DE ACIDENTE ENVOLVENDO O VEICULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA, CONTA ORIGINAL DO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, COM INDICAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS, INCLUINDO DIÁRIAS E TAXAS, RELAÇÃO DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS E ANÁLISE DOS EXAMES EFETUADOS COM OS PREÇOS POR UNIDADE, ALÉM DOS SERVIÇOS DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS QUANDO ESTES FOREM COBRADOS DIRETAMENTE PELO HOSPITAL, NOTAS FISCAIS, FATURAS OU RECIPOS DO HOSPITAL, ORIGINAIS, COMPROVANDO O PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS VALORES, RECIPOS ORIGINAIS EMITIDOS EM NOME DA VÍTIMA, OU CÓMPROVANTES DO PAGAMENTO A CADA MÉDICO OU PROFISSIONAL, CONSTANDO DATA, ASSINATURA, CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO CNPJ, NÚMERO DO OFF OU CNPJ E A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO, COM A DATA EM QUE FOI PRESTADO O ATENDIMENTO E CÓPIA DO LAUDO ANATOMOPATOLÓGICO DA LESÃO E DOS EXAMES REALIZADOS EM GERAL, QUANDO OUVER.

♦ PODERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO ANEXO A RESOLUÇÃO CNSP Nº 273/2012.

♦ **IMPORTANTE:**

- NÃO É NECESSÁRIO ADVOGADO, DESPACHANTE OU QUALQUER INTERMEDIÁRIO PARA DAR ENTRADA NO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO OU ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO.

- O REEMBOLSO DE DANOS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES, ESTÁ LIMITADO A VALORES DEFINIDOS EM TABELA QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 18 DA RESOLUÇÃO CNSP Nº 273/2012.

♦ PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO OU REEMBOLSO: TRINTA DIAS, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

♦ A INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA COM BASE NO VALOR VIGENTE NA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

♦ O SEGURO DPVAT É OBRIGATORIO PARA TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEICULOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.194/1974, SENDO PARTE INTEGRANTE DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS.

♦ PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO: DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE ESTE BILHETE.

♦ O SEGURO DPVAT DEVE SER PAGO JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA QUITA-ÇÃO COM A QUOTA ÚNICA DO IMPOSTO DE PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - IPVA, CASO SEJA FEITA A OPÇÃO PELO PARCELAMENTO, O VENCIMENTO TAMBÉM ESTARÁ ATRELADO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DO IPVA, OS VENCIMENTOS DO IMPOSTO E DO SEGURO OCORREM SEMPRE NA MESMA DATA.

♦ O VEICULO NÃO ESTARÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO SE O SEGURO OBRIGATORIO NÃO FOR PAGO (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 56/1999).

♦ 50% DO VALOR DO PREMIO DO SEGURO OBRIGATORIO PAGO TEM A SEGUINTE DESTINAÇÃO:

- +45% AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, DO MINISTERIO DA SAÚDE, PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR AS VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (ART. 27 DA LEI 8.212/1991).
- +5% AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS DESTINADOS A PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 78 DA LEI Nº 9.503/1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO
SAC DPVAT 0800 022 1204
www.seguradoralider.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE O SEGURO DPVAT, PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO, ANDAMENTO DE SOLICITAÇÕES, LOCALS DE ATENDIMENTO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, PRAZOS E DEMAIS DÚVIDAS.

SUSEP DISQUE - SUSEP 0800 081 8484 www.susep.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - AUTARQUIA FEDERAL, RESERVADAS PELA REGULAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA, CAPITALIZAÇÃO, RESEGURO E CORRETORES DE SEGURO.

IPVA - 1ª COTA

IPVA - 2ª COTA

IPVA - 3ª COTA OU COTA ÚNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MULTAS DE TRÂNSITO

ENCARGOS DO DETRAN

P.M.C. Fis 124 Rub

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-9355 www.2oficio.com.br - Tabela Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fe. Sinop-MT 23 de Abril de 2019.

Selo BGL59032 Cod. Ato. 06 - Valor R\$ 3,00 +ISSQN
<http://www.tmt.jus.br/selos> - Atend. BRUNO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1109931690

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1109931690

NOME: ADRIANO DEOCLECIANO DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 14593181 SSP MT

CPF: 000.103.091-44 DATA NASCIMENTO: 18/03/1983

FILIAÇÃO: GERSON ALVES DO NASCIMENTO, ANTONIA DEOCLECIANO DO NASCIMENTO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 05429976517 VALIDADE: 26/05/2020 1ª HABILITAÇÃO: 24/02/2012

OBSERVAÇÕES: Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR: Adriano D. Nascimento

LOCAL: SINOP, MT DATA EMISSÃO: 14/12/2015

Fernando Martin Lopes
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

66883900003
 MT621378682

DETRAN - MT MATO GROSSO

Selo de Controle
 2º Ofício - Sinop - MT
 Código Serventia: 170

2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabellá Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 23 de Abril de 2019.

Selo BGI 59025. Cod. Ato. 06 - Valor R\$ 3,00 + ISSQN
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. BRUNO

ASSINATURA: *BRUNO*

JULIANA BORTOLAS-BENUZZI-OF. ESCREV



ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C.
 Fis. 125
 Rub. *[Handwritten]*

ESPAÇO EM BRANCO

[Handwritten signatures and initials]

RECEBEMOS DE MULTIFORCA IND E COM DE IMPLEMENTOS ROD. EIRELI ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000008308 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

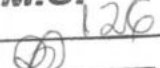
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE MULTIFORCA IND E COM DE IMPLEMENTOS ROD. EIRELI ME  ESTRADA MUNICIPAL ECR 37 S/N. CX.POSTAL : 99, . - CONCEICAO - CEP:13165-000 - ENGENHEIRO COELHO - SP	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000008308 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 3519 0204 9736 6100 0154 5500 1000 0083 0810 0008 3084 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DE OPERAÇÃO RETORNO DE CONCERTO INSCRIÇÃO ESTADUAL 745060009113 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 04.973.661/0001-54	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL J L C ABRAHAO EPP		09.293.864/0001-13	22/02/2019
ENDEREÇO RUA SILVIO BARBIERI, 141, .	BARRIO / DISTRITO A LIC NORTE	CEP 78551-047	DATA SAÍDA / ENTRADA 22/02/2019
MUNICÍPIO SINOP	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 133488918	HORA DA SAÍDA 16:26:33

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00		0,00	0,00	0,00	6.400,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	GUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL O PROPRIO		1 - DEST/REM				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC. (%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1816	CONTAINER USADO	86090000	040	9916	UN	2,00	3.200,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

P.M.C.
Fls. 126
Rub. 

VALT


DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado Tributos R\$ 0,00 (FEDERAL), R\$ 0,00 (ESTADUAL), R\$ 0,00 (MUNICIPAL) Fonte:IBPT /H4T2P7 / /ALÍQUOTA DE IPI REDUZIDA A ZERO CONF. TABELA DE INDICENCIA APROVADA PELO DECRETO 6006/2006 TIPI 2006 / /NCO INC.ICMS - ART.7 - INCISO X DEC.45.490/00 /NAO INC.IPI CONF. ART.5 INCISO XI DEC. 4.544/02 / /	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

M.R.G.C. ABRAHAO - ME, CANAA NORTE

CNPJ: 09.610.754/0001-38

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 013/2019

M.R.G.C. ABRAHAO - ME, CANAA NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 09.610.754/0001-38, inscrição estadual nº 13.356.243-3, sediada na Av. Projetada, lote nº 01, quadra 11, Camping Club, Sinop-MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop-MT, 22 de Abril de 2019.

2º OFICIN
SINOP-MT

MRGC ABRAHAO
JOAO LUIZ CROSARA ABRAHAO

09.610.754/0001-38
M.R.G.C. ABRAHAO - ME

P.M.C.	
Fis.	127
Rub.	01

66 3015-1978

M.R.G.C. ABRAHAO - ME, CANAA NORTE

CNPJ: 09.610.754/0001-38

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 013/2019

M.R.G.C. ABRAHAO - ME, CANAA NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 09.610.754/0001-38, inscrição estadual nº 13.356.243-3, sediada na Av. Projetada, lote nº 01, quadra 11, Camping Club, Sinop-MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop-MT, 22 de Abril de 2019.

2º Ofício
SINOP-MT



MRGC ABRAHAO
JOAO LUIZ CROSARA ABRAHAO

09.610.754/0001-38

M. R. G. C. ABRAHÃO - ME

P.M.C.	
Fis	128
Rub.	

66 3015-1878

M.R.G.C. ABRAHAO - ME, CANAA NORTE

CNPJ: 09.610.754/0001-38

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 013/2019

M.R.G.C. ABRAHAO - ME, CANAA NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 09.610.754/0001-38, inscrição estadual nº 13.356.243-3, sediada na Av. Projetada, lote nº 01, quadra 11, Camping Club, Sinop-MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop-MT, 22 de Abril de 2019.



MRGC ABRAHAO
JOAO LUIZ CROSARA ABRAHAO

P.M.C.	
Fis	129
Rub	

09.610.754/0001-38
M. R. G. C. ABRAHÃO - ME

JA/K

9

9

M.R.G.C. ABRAHAO - ME, CANAA NORTE

CNPJ: 09.610.754/0001-38

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 013/2019

M.R.G.C. ABRAHAO - ME, CANAA NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.610.754/0001-38, inscrição estadual nº 13.356.243-3, sediada na Av. Projetada, lote nº 01, quadra 11, Camping Club, Sinop-MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

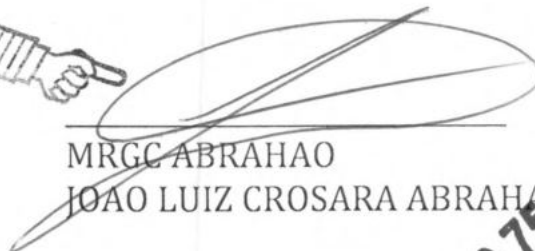
Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop-MT, 22 de Abril de 2019.

P.M.C.	
Fls	130
Rub	

OFÍCIO
SINOP-MT


MRCC ABRAHAO
JOAO LUIZ CROSARA ABRAHAO

09.610.754/0001-38
M. R. G. C. ABRAHÃO - ME

VAIT 

66 3015-1878

M.R.G.C. ABRAHAO - ME, CANAA NORTE

CNPJ: 09.610.754/0001-38

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 013/2019

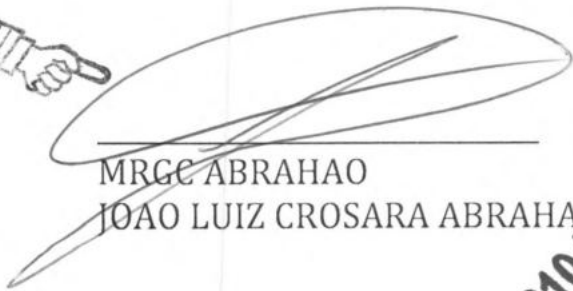
M.R.G.C. ABRAHAO - ME, CANAA NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 09.610.754/0001-38, inscrição estadual nº 13.356.243-3, sediada na Av. Projetada, lote nº 01, quadra 11, Camping Club, Sinop-MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

DISPÕE DE ESQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM OS DOCUMENTOS DE PROPRIEDADE, EXPEDIDO PELO DETRAN, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE QUE SEGUEM EM ANEXO.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop-MT, 22 de Abril de 2019.

2º OFÍCIO
SINOP-MT



MRGC ABRAHAO
JOAO LUIZ CROSARA ABRAHAO

P.M.C. 131
Fis _____
Rub _____

09.610.754/0001-38
M. R. G. C. ABRAHAO - ME

Valt


66 3015-1878

M.R.G.C. ABRAHAO - ME, CANAA NORTE

CNPJ: 09.610.754/0001-38

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 013/2019

M.R.G.C. ABRAHAO - ME, CANAA NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 09.610.754/0001-38, inscrição estadual nº 13.356.243-3, sediada na Av. Projetada, lote nº 01, quadra 11, Camping Club, Sinop-MT, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop-MT, 22 de Abril de 2019.

2º Ofício
SINOP-MT


MRGC ABRAHAO
JOAO LUIZ CROSARA ABRAHA

09.610.754/0001-38

M. R. G. C. ABRAHÃO - ME

P.M.C.	
Fls	132
Rub	

VAIT

66 3015-1878



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 R.P

Ao Vinte e quatro dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Dezenove, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 048/2019, de 15/01/2019 e a Sr^a Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, e o Sr. Valtecir Fidelis, Fiscal de Contrato, ao objeto do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01(uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **M.R.G.C ABRAHAO-ME**, inscrita no CNPJ. Nº 09.610.754/0001-38, representada pelo Srº. João Luiz Crosara Abrahão, Portador do CPF nº. 038.071.976-21e RG nº MG1330360 SSP/MG. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou proposta para o serviço, no valor de R\$ 10,40, (dez reais e quarenta centavos) o KM, totalizando o valor de R\$ 303.264,00 (trezentos e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais), validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. A pregoeira solicitou que a empresa baixasse o valor do serviço, a mesma disse baixaria o valor em R\$ 10,00 (dez reais), o km rodado, no valor total da proposta de R\$ 291.600,00 (Duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais), validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital, a pregoeira então aceitou o valor. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa estava com as documentações conforme solicitado em edital, tornando-se habilitada para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **013/2019** R.P, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.



Pregoeira – Shirley Yotzchetz


Equipe de Apoio – Hemilin Fernanda Tiedt


Fiscal de contrato – Valtecir Fidelis

EMPRESA PARTICIPANTE:


M.R.G.C ABRAHAO-ME - João Luiz Crosara Abrahão

P.M.C.	
Fis	134
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL No 013/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia: CANAA NORTE RESIDUOS		
Razão Social: MRGC ABRAHAO		
CNPJ: 09.610.754/0001-38		
Optante pelo SIMPLES: SIM		
Endereço: Rua Projetada SN		
Bairro: Camping Clube	Cidade: Sinop	CEP: 78550-000
E-MAIL: administrativo@canaanorte.com.br		
Telefone: Fax: 66 3515 7878		
Banco: 341 Itau	Conta Bancária: 27544-4	
Nome e no da Agência: 1364 - Sinop		

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT. CÓD. TCE 283037-0.	Km Rodado	29.160	10,00	R\$ 291.600,00
TOTAL					R\$ 291.600,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: *Duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais*

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 dias
SINOP, 23 de abril de 2019

MRGC ABRAHAO
JOAO LUIZ CROSARA ABRAHAO

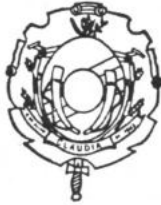
66 3015-1878

MATRIZ: R. Silvio Barbieri 141 . LIC Norte . Cx. P. 822
FILIAL: R. Valentin Dalastro 546 . St. Ind. CEP 78.557-174
Sinop/MT

P.M.C.

Fis. 135

Rub. 



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M.R.G.C. ABRAHÃO ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.** Cláudia/MT, 24 de Abril de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

P.M.C.	
Fis	136
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia

mais efetiva do comércio na organização, coordenação e operação do evento, sem se esquecer do fato de que o Ente público ora pactuante jamais conseguiria, sem o apoio da iniciativa privada, organizar e executar festividade de tamanha envergadura.

Vigência: O presente termo terá vigência a partir da data da sua publicação até o dia 14/08/2019.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, não haverá repasse de recurso financeiro entre as partes.

Assinatura: 24 de Abril de 2019.

PORTARIAS

PORTARIA N° 283, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE GESTOR DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2019, FIRMADO COM O SINDICATO RURAL DE CAMPO VERDE.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, o servidor **EDSON SILVA CASTRO**, matrícula nº 225, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, para exercer a função de gestor da execução e da prestação de contas do Acordo de Cooperação nº 002/2019, firmado com o Sindicato Rural de Campo Verde.

ARTIGO 2° - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o Servidor **JOSÉ APARECIDO DE LIMA**, matrícula nº 6278, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente.

ARTIGO 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 24 dias do mês de Abril de 2019.

Cumpra-se, registra-se e publique.

FABIO SCHROETER
Prefeito Municipal

GILMAR ZITO PRATI
Secretário Municipal de Administração

EDSON SILVA CASTRO
Gestor da Parceria

JOSÉ APARECIDO DE LIMA
Suplente

PORTARIA N° 282, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA 20ª EXPOVERDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização da 20ª Exposição Agropecuária do Município entre os dias 10 a 13 de Julho de 2019, resolve baixar a seguinte Portaria:

ARTIGO 1° - Fica constituída a Comissão de Coordenação e Acompanhamento da 20ª Exposição Agropecuária do Município:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) **GILMAR ZITO PRATI**, portador do RG nº 1146194-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 953.758.131-49.

b) **FABIANO COSTA TERUEL**, portador do RG nº 122426 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 420.820.481-87.

c) **CESSY MATEUS VENTURA**, portador do RG nº 199042 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 208.517.741-72.

II - REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL:

a) **GLADIR TOMAZELLI**, portador do RG nº 2808471-3 SESP/MT, inscrito no CPF sob nº 411.328.230-72.

b) **RODRIGO MORES**, portador do RG nº 1879331 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 892.871.939-91.

c) **ANTONIO CARLOS MANCINI JUNIOR**, portador do RG nº 3955043-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 958.408.269-87.

ARTIGO 2° - A Comissão mencionada no artigo anterior, tem por finalidade coordenar e acompanhar a organização da 20ª Exposição Agropecuária do Município - EXPOVERDE.

ARTIGO 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Abril de 2019.

FABIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 284 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA CLEONICE VOOS KUMBIER, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FILIAÇÃO N° 114/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear a servidora **CLEONICE VOOS KUMBIER**, matrícula nº 6407, lotada na Secretaria Municipal De Finanças, como fiscal do TERMO DE FILIAÇÃO nº 114/2019, firmado com a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, que representará a Administração Municipal perante o filiado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme Instrução Normativa SFI nº 003/2011.

ARTIGO 2° - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a Servidora **KELLY GOUVEIA POLLIS**, matrícula nº 638, lotada na Secretaria Municipal De Finanças.

ARTIGO 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 24 dias do mês de Abril de 2019.

FABIO SCHROETER
Prefeito Municipal

CLEONICE VOOS KUMBIER
Fiscal do Termo

KELLY GOUVEIA POLLIS
Suplente

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

GROSSO

REGISTRO DE PREÇOS

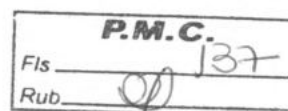
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019 -

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M.R.G.C. ABRAHÃO ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT. Cláudia/MT, 24 de Abril de 2019.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Atendimento:

- Telefônico: 12:00h às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: www.licitacao@chpadadosguimaraes.mt.gov.br.

Maili da Silva Matoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Stéphanas Padilha Costa Soares

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M.R.G.C. ABRAHÃO ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORPISO – MT.** Cláudia/MT, 24 de Abril de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 1686/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

ERRATA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1686/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 25 de Abril de 2019.

ONDE SE LÊ:

Considerando que a servidora pública estável Sr^a. Mariana Fernanda Breder Garcia, solicitou sua exoneração voluntária do cargo de **Enfermeira**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido de demissão por escrito, com fundamento no Artigo 36 da Lei Municipal nº 056, de 28 de fevereiro de 1991, A servidora **Mariana Fernanda Breder Garcia**, portador da **CI-RG nº 2793110 – SSP/MT e CPF nº 057.251.217-12**, do Cargo Efetivo de Enfermeira do Quadro de Pessoal do Município.

LEIA-SE:

Considerando que a servidora pública estável Sr^a. Mariana Fernandes Breder Garcia, solicitou sua exoneração voluntária do cargo de **Enfermeira**.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido de demissão por escrito, com fundamento no Artigo 36 da Lei Municipal nº 056, de 28 de fevereiro de 1991, A ser-

vidora **Mariana Fernandes Breder Garcia**, portador da **CI-RG nº 2793110 – SSP/MT e CPF nº 057.251.217-12**, do Cargo Efetivo de Enfermeira do Quadro de Pessoal do Município.

Cocalinho, 23 de Abril de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

**LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS**

Extrato – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: **L. MARINHEIRO SPONTAM ME**

Objeto: Aquisição de equipamentos para implementar e implantar o Sistema de Informação em Vigilância Sanitária (SVS) no município de Colider/MT.

Acréscimo de Valor: Fica acrescentado ao valor constante na Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 364,00.

Data de Assinatura: 17/04/2019

Extrato – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: **J. S. DE OLIVEIRA EPP**

Objeto: Execução da obra de ampliação do Centro de Múltiplo Uso no Município de Colider/MT.

Prorrogação de Prazo de Execução: Fica acrescentada na Cláusula Quarta, o acréscimo de 60 (sessenta) dias terminando o prazo de execução do contrato em 17 junho de 2019.

Prorrogação de Prazo de Vigência: Fica acrescentada na Cláusula Quinta, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 20 julho de 2019.

Data de Assinatura: 15/04/2019

Extrato – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: **R. C. TEMOTIO DOS SANTOS - ME**

Objeto: Prestação de serviços de Locação de Veículo Tipo VAN, para transportes de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colider – MT.

Alteração de Dotação Orçamentária: Fica alterada a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 881).

Data de Assinatura: 22/04/2019

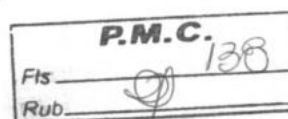
Extrato – Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME**

Objeto: Prestação de serviços de locação de sistemas de informação com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrando todas as unidades de saúde, agentes comunitários, vigilâncias com certificação digital e assinatura digital, ponto eletrônico, incluindo manutenção legal e corretiva, suporte técnico presencial, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do município de Colider/MT.

Alteração de Dotação Orçamentária: Fica alterada a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 881).





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

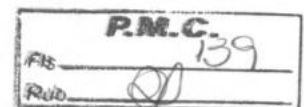
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 013/2019 R.P., decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 29 DE ABRIL DE 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 29 de Abril de 2019.


Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

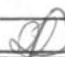
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 R.P.

Objeto: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fis	140
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 R.P.

Objeto: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 29 de Abril de 2019.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	141
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **M.R.G.C. ABRAHÃO ME.** Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 013/2019 R.P.

CLÁUDIA/MT, 29 de Abril de 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis	1421
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **M R G C ABRAHÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.610.754/0001-38, e Inscrição Estadual n.º 13.356.243-3, estabelecida a Rua Projetada, Sn.º, bairro Camping Clube, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo seu procurador o Sr.º **João Luiz Crosara Abrahão**, portador do CIRG n.º MG9133036 SSP/MG CIC n.º 038.071.976-21, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT, nos termos especificados na planilha abaixo:

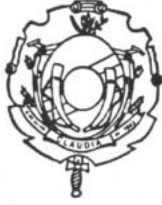
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT. cód. TCE 283037-0.	Km Rodado	29.160	R\$ 10,00	R\$ 291.600,00
TOTAL					R\$ 291.600,00

P.M.C

Fis _____ 143

Rub _____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

1.2. Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Cláudia serão destinados a Estação de Transbordo, quando a Contratada deverá realizar o transporte até a destinação final dos mesmos.

1.3 Os resíduos sólidos comerciais a serem coletados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 29/04/2019 até 28/04/2020.

2.2 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados.

3.4 - As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5 - Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.6 - O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia - MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

P.M.C.	
Fis	124
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

4.2 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitado sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia – MT.

4.3 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.4 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no Edital e Lei nº 8.666/93, para o caso de inadimplemento.

4.5 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

4.6 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

4.7 A empresa deverá recolher os resíduos sólidos armazenados na área de transbordo do Município e entregar no local de destinação final (aterro sanitário localizado no Distrito de Primavera, pertencente à Sorriso – MT) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado por parte da contratante de que o mesmo encontra-se lotado.

4.8 A empresa vencedora deverá executar os serviços de transporte de resíduos sólidos através de caminhões equipados com CAÇAMBA BASCULANTE ou sistema ROLL ON ROLL OF, sendo que a capacidade mínima de carregamento do veículo deverá ser de 80 m³ (oitenta metros cúbicos). Além do mais, a empresa contratada deverá disponibilizar de 02 (dois) containers ou 02 (duas) caçambas, com capacidade de, no mínimo, 40 m³ (quarenta metros cúbicos) cada, sendo que no momento da coleta dos resíduos junto ao transbordo do Município, deverá coletar os 02 (dois) containers ou as 02 (duas) caçambas, e substituí-las, para armazenamento dos resíduos sólidos.

4.8.1 A empresa contratada deverá manter constantemente na estação de transbordo 02 (dois) containers ou 02 (duas) caçambas, com capacidade de, no mínimo, 40 m³ (quarenta metros cúbicos) cada, para o recebimento diário do lixo coletado.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

P.M.C.	
Fis	145
Rub	

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

5.1.4 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;

5.1.5 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;

5.1.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.1.7 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.1.8 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

5.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos;

5.1.10 - Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;

5.1.11 - Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;

5.1.12 - Manter, em área própria ou de sua responsabilidade, a Estação de Transferência/Transbordo dos Resíduos Sólidos, na qual serão depositados os resíduos a serem coletados;

5.1.13 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.14 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Recebida a Ordem de Serviços, iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Procedimento Licitatório.

5.2.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;

5.2.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.2.4 - Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

5.2.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.

5.2.6 - Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

5.2.7 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

5.2.8 - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;

5.2.10 - Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as conseqüências previstas neste contrato;

5.2.11 - Cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2.12 - Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

5.2.13 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.

5.2.14 - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

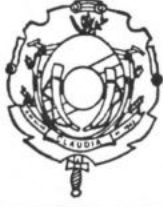
5.2.15 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

5.2.16 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

5.2.17 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de

Fis	146
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

5.2.18 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

5.2.19 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.20 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.2.21 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.2.22 - Apresentar cronograma da organização dos itinerários, considerando a necessidade da Contratante que, após aprovar o referido cronograma, expedirá expressa e prévia autorização para sua utilização, sempre atendido as especificações e demais elementos técnicos constantes do contrato, do Projeto Básico ou da Proposta apresentada pela Contratada.

5.2.23 - No processo de transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário de destino, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo e nas vias públicas.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

P.M.C.	
Fis	147
Rub	01

6.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2 - Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

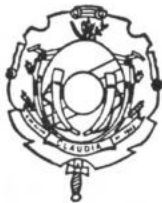
a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

6.6 - A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

CLÁUSULA SÉTIMA

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

P.M.C.	
Fls	148
Rub	20

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

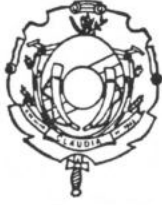
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C.	
Fis	149
Rub	00

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

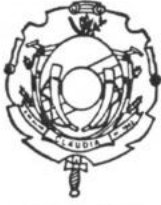
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO

10.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

P.M.C.	
Fis	150
Rub	

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019** a proposta da empresa **M R G C ABRAHÃO**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.


Cláudia – MT, 29 de Abril de 2019.

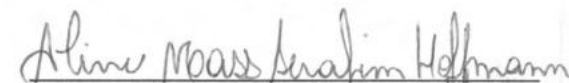
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

M R G C ABRAHÃO
João Luiz Crosara Abrahão
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Testemunhas:


Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 046.300.551.18


Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS

P.M.C.	
Fis.	151
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia

Titular: Adelson Barbosa Alcântara
 CPF: 042.298.831.61
 RG: 2976855-1 SSP/MT
 Telefone: (66) 99618-5883
 Endereço: Rua Campos Sales, nº 1483 - Centro - Cláudia/MT.
 Suplente: Antônio Elias Gomes da Silva
 CPF: 325.788.221-15
 RG: 16333 721 SSP/MT
 Telefone: (66) 99604-5752

VII - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Janete Marins
 CPF: 362.727.101-78
 RG: 538291 SSP/MT
 Telefone: (66) 99649-0356
 Endereço: Rua José de Mesquita, nº 1034 - Centro - Cláudia/MT.
 Suplente: Carlos Divino Cardoso
 CPF: 632.083.001-82
 RG: 1085921-7 SSP/MT
 Telefone: (66) 99626-7472
 Endereço: Rua Manoel Corsino Amarante, nº 158 - Campo Verde - Cláudia/MT.

VIII - REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

Titular: João Paulo Kochem Mallmann
 CPF: 953.654.510-15

RG: 807652112 SJS/RS

Telefone: (66) 99938-5501 (66) 99249-5501

Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1807 - Centro - Cláudia/MT.

Suplente: Rosilaine Maria Vieira Pinto

CPF: 006.541.201-02

RG: 1436606-1 SSP/MT

Fone: (66) 99692-5081

Endereço: Rua Afonso Pena - Centro - Cláudia/MT.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Educação, entre outras atribuições, formular a política municipal de educação, fiscalizar o ensino municipal, e acompanhar a Educação Estadual, Federal e Particular do Município.

Art. 3º O mandato dos conselheiros será de dois anos, e serão exercidos todos gratuitamente, não fazendo jus a nenhuma remuneração pessoal a qualquer título.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será administrado por um comitê executivo formado por 03 (três) membros: Presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandato de 02 (dois) anos, eleito por seus pares e com funções fixadas no Regimento Interno.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

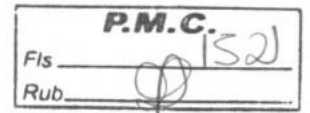
GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 07 de março de 2019.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **ALTAMIR KÜRTEEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **M R G C ABRAHÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.610.754/0001-38, e Inscrição Estadual n.º 13.356.243-3, estabelecida a Rua Projetada, Sn.º, bairro Camping Clube, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr.º **João Luiz Crosara Abrahão**, portador do CIRG n.º MG9133036 SSP/MG CIC n.º 038.071.976-21, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

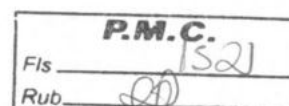
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT, nos termos especificados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT. CÓD. TCE 283037-0.	Km Rodado	29.160	R\$ 10,00	R\$ 291.600,00
TOTAL					R\$ 291.600,00

1.2. Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Cláudia serão destinados a Estação de Transbordo, quando a Contratada deverá realizar o transporte até a destinação final dos mesmos.



1.3 Os resíduos sólidos comerciais a serem coletados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 29/04/2019 até 28/04/2020.

2.2 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados.

3.4 - As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5 - Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.6 - O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.2 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitado sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia – MT.

4.3 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.4 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no Edital e Lei nº 8.666/93, para o caso de inadimplemento.

4.5 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

4.6 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

4.7 A empresa deverá recolher os resíduos sólidos armazenados na área de transbordo do Município e entregar no local de destinação final (aterro sanitário localizado no Distrito de Primavera, pertencente à Sorriso – MT) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado por parte da contratante de que o mesmo encontra-se lotado.

4.8 A empresa vencedora deverá executar os serviços de transporte de resíduos sólidos através de caminhões equipados com CAÇAMBA BASCULANTE ou sistema ROLL ON ROLL OFF, sendo que a capacidade mínima de carregamento do veículo deverá ser de 80 m³ (oitenta metros cúbicos). Além do mais, a empresa contratada deverá disponibilizar de 02 (dois) containers ou 02 (duas) caçambas, com capacidade de, no mínimo, 40 m³ (quarenta metros cúbicos) cada, sendo que no momento da coleta dos resíduos junto ao transbordo do Município, deverá coletar os 02 (dois) containers ou as 02 (duas) caçambas, e substituí-las, para armazenamento dos resíduos sólidos.

4.8.1A empresa contratada deverá manter constantemente na estação de transbordo 02 (dois) containers ou 02 (duas) caçambas, com capacidade de, no mínimo, 40 m³ (quarenta metros cúbicos) cada, para o recebimento diário do lixo coletado.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;



5.1.3 - Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

5.1.4 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;

5.1.5 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;

5.1.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.1.7 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.1.8 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

5.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos;

5.1.10 - Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;

5.1.11 - Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;

5.1.12 - Manter, em área própria ou de sua responsabilidade, a Estação de Transferência/Transbordo dos Resíduos Sólidos, na qual serão depositados os resíduos a serem coletados;

5.1.13 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.14 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Recebida a Ordem de Serviços, iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Procedimento Licitatório.

5.2.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;

5.2.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.2.4 - Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

5.2.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.

5.2.6 - Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

5.2.7 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

5.2.8 - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;

5.2.10 - Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;

5.2.11 - Cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2.12 - Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

5.2.13 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.

5.2.14 - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

5.2.15 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

5.2.16 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

5.2.17 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

5.2.18 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

5.2.19 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.20 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.2.21 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.2.22 - Apresentar cronograma da organização dos itinerários, considerando a necessidade da Contratante que, após aprovar o referido cronograma, expedirá expressa e prévia autorização para sua utilização, sempre atendido as especificações e demais elementos técnicos constantes do contrato, do Projeto Básico ou da Proposta apresentada pela Contratada.

5.2.23 - No processo de transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário de destino, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo e nas vias públicas.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2 - Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

6.6 - A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

P.M.C.
ISS

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA AUTORIZAÇÃO**

10.1 – Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DOORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2019** a proposta da empresa **M R G C ABRAHÃO**, classificada em 1° lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 29 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

M R G C ABRAHÃO

Luiz Crosara Abrahão

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

P.M.C.
Fls. 157

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 230, DE 11 DE MARÇO DE 2019**

DECRETO N° 230, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre o horário de atendimento da Unidade Municipal de Serviços Conveniada - USC - SEFAZ/MT e dá outras providências relativas à emissão de Alvará Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria n° 2015/2015-SEFAZ/MT;

Considerando o Ofício Circular n° 001/2019/GRAN/SEAC/SAAC/ SEFAZ-MT, de 10 de janeiro de 2019.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA **M R G C ABRAHÃO**.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00 brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **M R G C ABRAHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.610.754/0001-38, e Inscrição Estadual nº 13.356.243-3, estabelecida a Rua Projetada, Sn.º, bairro Camping Clube, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo seu procurador o Sr.º **João Luiz Crosara Abrahão**, portador do CIRG nº MG9133036 SSP/MG CIC nº 038.071.976-21, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços nº 013/2019, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT, conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT. Cód. TCE 283037-0.	Km Rodado	29.160	R\$ 10,00	R\$ 291.600,00
TOTAL					R\$ 291.600,00

P.M.C.

Fis _____ 158

Rub _____

1.2. Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Cláudia serão destinados a Estação de Transbordo, quando a Contratada deverá realizar o transporte até a destinação final dos mesmos.

1.3 Os resíduos sólidos comerciais a serem coletados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Cláudia, concernente à Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 013/2019 – Ata de Registro de Preços nº 010/2019, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O presente contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser, prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.4. A empresa contratada obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitado sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia – MT.

4.5. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com o presente Contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.6. Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no Edital e Lei nº 8.666/93, para o caso de inadimplemento.

4.7. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

4.8. Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.9. A empresa contratada deverá recolher os resíduos sólidos armazenados na área de transbordo do Município e entregar no local de destinação final (aterro sanitário localizado no Distrito de Primavera, pertencente à Sorriso – MT) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado por parte da contratante de que o mesmo encontra-se lotado.

4.10. A empresa vencedora deverá executar os serviços de transporte de resíduos sólidos através de caminhões equipados com CAÇAMBA BASCULANTE ou sistema ROLL ON ROLL OF, sendo que a capacidade mínima de carregamento do veículo deverá ser de 80 m³ (oitenta metros cúbicos). Além do mais, a empresa contratada deverá disponibilizar de 02 (dois) containers ou 02 (duas) caçambas, com capacidade de, no mínimo, 40 m³ (quarenta metros cúbicos) cada, sendo que no momento da coleta dos resíduos junto ao transbordo do Município, deverá coletar os 02 (dois) containers ou as 02 (duas) caçambas, e substituí-las, para armazenamento dos resíduos sólidos.

4.10.1. A empresa contratada deverá manter constantemente na estação de transbordo 02 (dois) containers ou 02 (duas) caçambas, com capacidade de, no mínimo, 40 m³ (quarenta metros cúbicos) cada, para o recebimento diário do lixo coletado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor do presente contrato será de **R\$ 291.600,00 (Duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais)**.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e execução dos serviços.

P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____

159



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

5.3. Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos produtos contratado (tributos, seguros, transporte, encargos sociais, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município, sendo na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

(336) 08.001.15.452.0015.1078.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Recebida a Ordem de Fornecimento, entregá-los de acordo com os prazos e peculiaridades definidos neste Contrato, respeitado todo o Procedimento Licitatório;
- b) Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- c) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- d) Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- e) Cumprir os prazos estipulados no contrato;
- f) Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- g) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido;
- h) Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS;
- i) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado;
- j) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados;
- k) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

P.M.C.

Fis	160
Rub	

Thiago

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;
- h) Fiscalizar a execução dos serviços de acordo com as normas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Srº. Valtecir Fidelis, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

P.M.C.	
Fis	161
Rub	

Luigi

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, o edital de Pregão Presencial nº 013/2019 – Ata de Registro de Preços nº 010/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

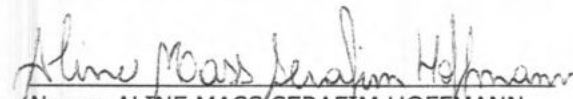
Cláudia – MT, 29 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

M R G C ABRAHÃO
João Luiz Crosara Abrahão
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 046.300.551.18


Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37

P.M.C.	
Fis	162
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **M.R.G.C. ABRAHÃO ME**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT**, item que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 013/2019 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 29 de Abril de 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis	163
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia